Fls. N° _____
Proc. N° 0929/2020
Rub.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NAS DISCIPLINAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA, NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI, ASSIM COMO NOS SEUS TERMINAIS EXTERNOS, EM SÃO LUÍS, ALCÂNTARA E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA.

LOCAL, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: **24 de SETEMBRO de 2020, às 09:30 horas, horário de Brasília – DF.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, pelas disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual nº 10.789 de 24/01/2018 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.....2

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....3

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....3

4. DA SUBCONTRATAÇÃO.....4

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....5

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....5

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....6

8 DA SESSÃO PUBLICA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO .8

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES.....11

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA.....18

11. DOS RECURSOS.....18

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....19

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....20

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....21

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....24

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....25

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará **Licitação Eletrônica, no modo de disputa fechado, no regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento menor preço,** em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0929/2020 - EMAP, de 30/06/2020, conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, pelas disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do certame terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 24/09/2020

Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada nas Disciplinas de Manutenção Mecânica, Elétrica e Civil de Equipamentos e Instalações, para Prestação de Serviços Contínuos no Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na poligonal do Porto do Itaqui, assim como nos seus terminais externos, em São Luís, Alcântara e São José de Ribamar – MA, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme constante nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta) deste Edital.

1.2.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 14 (quatorze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado a vigência contratual.

1.4. O prazo de vigência contratual é de 16 (dezesseis) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da licitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame licitatório os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação eletrônica:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do licitação eletrônica na forma eletrônica.

3.3. A participação na licitação eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Te da licitação;
j) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
k) de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta EMAP.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As Licitantes que **NÃO forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI DEVERÃO subcontratar,** na forma do previsto no item 17 do Anexo I deste Edital, **de 1% a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total licitado**, com exclusividade para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4.2. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas na **Proposta de Preços**, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

4.3. No momento da habilitação a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação de habilitação, os documentos de habilitação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais - MEI a ser subcontratado, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no § 1º do art. 5º, da Lei nº 10.403/2015.

4.4 A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a Licitação Eletrônica.

5.4. A participação na Licitação Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

5.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos

5.7. Em se tratando de **Microempreendedor Individual-MEI**, **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar do benefício previsto no artigo 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como **de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

5.8. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Terá sua proposta desclassificada a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

6.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A **Proposta de Preços readequada ao valor final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número da Licitação e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo IX**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Proposta de Preços,** com base no quantitativo de todos os itens (do lote) constantes do Anexo III deste Edital, com a descrição dos serviços, indicação de unidade, quantidade, dos preços unitários e totais, em duas casas decimais, expressos em reais, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (mão-de-obra, EPI´s, alimentação, serviços, materiais, equipamentos, inclusive com indicação de marca, transportes, locação, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto desta licitação), excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL;

d) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base em todos os itens (do lote) do Modelo de Planilha Orçamentária, constante do **Anexo III** - Modelo de Proposta do Edital, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo IV** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL;

d.1) A licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver, em vigor na data de apresentação da proposta.

e) **Planilha de Composição de BDI**, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo V** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas na forma indicada no Termo de Referência, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

f) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo VI** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

g) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP, integrante do **Anexo VII** deste Edital ou modelo próprio do licitante, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no cronograma de referência da EMAP;

h) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

i) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação;

j) **Prazo de execução** dos serviços será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, observado o cronograma de execução.

7.1.1 Os documentos exigidos nas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 7.1 deste Edital deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa.

7.1.1.1 Os documentos mencionadas nos itens "c", "d", "e", "f" e "g", deverão ser enviados também em planilha eletrônica (formato xls. ou .xlsx), devidamente identificada com o número do certame; razão social, endereço, telefone e CNPJ do licitante;

7.1.2 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

7.1.3 **A licitante deverá apresentar sua proposta de preço com base no último Acordo ou Convenção Coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço objeto desta Licitação, <u>se houver</u>. A proposta deverá prever, também, adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, da forma determinada pela Delegacia Regional do Trabalho, por meio do Laudo Pericial nº 11/92, da Divisão de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, que caracterizou a área do Porto do Itaqui como área de risco, combinado as disposições estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT, especialmente o disposto na Lei nº 12.740, de 08/12/2012**. Se houver previsão de benefício(s) no Acordo ou Convenção a licitante também deverá respeitar.

7.1.4 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Responsável pela licitação entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "i" e "j" do subitem acima.

7.1.4 A proposta apresentada com **previsão de subcontratação** deverá ser apresentada de forma única, com a indicação e qualificação dos bens e serviços a serem subcontratados, bem como seus respectivos valores.

7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, **inclusive encargos complementares**, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.3 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando no valor total ofertado para cada item do grupo, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.3.1 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Responsável da licitação.

7.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8 DA SESSÃO PUBLICA, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

8.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Responsável pela Licitação.

8.2 Até a abertura da sessão, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 O Responsável pela Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os interessados.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.4.2 Contenha vícios insanáveis;

8.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;

8.4.4 Apresentarem, após a fase de negociação, preço total acima do orçamento estimado; ou ainda preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.4.4.1 No caso de preços manifestamente inexequíveis, antes de desclassificar a proposta, o Responsável pela licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que seja demonstrada.

8.4.4.2 Os valores unitários de cada item e subitem que compõem a proposta do interessado não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento da EMAP.

8.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;

8.4.6 Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com os Anexo IX deste Edital.

8.4.7 Deixar de apresentar preço para qualquer item do Modelo de Proposta de Preço, constante do Anexo III - Modelo do Edital, ou com quantitativo ou especificações divergentes das solicitadas neste Edital.

8.4.8 Deixar de apresentar composição de custos unitários para itens das Planilhas de Proposta de Peço e da composição de custo unitário nos termos do Modelo de Proposta do Edital;

8.5. A verificação da efetividade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.6. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Responsável pela licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

8.6.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes presentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

8.6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor negociado e registrado.

8.6.3 Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

8.6.4 A proposta ajustada ao valor negociado deverá ser encaminhada, em formato PDF e de planilha Excel, observado o item 10 deste Edital, para o e-mail csl@emap.ma.gov.br, no prazo de até 04 horas, contado da convocação formal do Responsável no Licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote. A mensagem deverá ser encaminhada com o seguinte texto no campo assunto: "PROPOSTA AJUSTADA – LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP".

8.6.4.1. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

8.6.5. Se a proposta mais vantajosa não for aceitável, ou se o Licitante não atender às exigências para habilitação estabelecidas no item 9, o Responsável pela licitação examinará a proposta ou a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do interessado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6.5.1 Também nesta etapa o Responsável pela licitação poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de microempresa, de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.7.1. Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.8.1. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Responsável pela Licitação adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.8.1.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

8.8.1.2. Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

8.8.1.3. Sorteio.

8.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

8.8.3. A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de negociação entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

8.8.3.1. Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar uma nova proposta fechada.

8.8.4. Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor valor negociado dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual valor de desempate.

8.8.5. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

8.8.5.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

8.8.6. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica das propostas, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cuja proposta tenha sido recebido e registrado antes.

8.9. O responsável pela licitação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo

as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Após as fases de negociação e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o Responsável pela licitação analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Responsável pela licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.2.4. Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

9.3. CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

9.4. A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, **inclusive das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI que estejam participando na condição de subcontratada,** no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

9.4.1. Na Qualificação Técnica Operacional e Profissional por Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, que estejam participando na condição de subcontratada, será levado em consideração o percentual destinado à subcontratação.

9.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.5.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

9.5.2. **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

9.5.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.5.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6. A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.6.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

9.6.2. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.6.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.6.2.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

9.6.2.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.6.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data sessão de licitação, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.6.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

9.6.3.2. Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

9.6.3.3. Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

9.6.4. Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

9.6.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.7.1. **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2019**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, ao Representante da Licitação reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

9.7.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

9.7.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.1.3. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

9.7.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB

1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

9.7.2. **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data da realização da sessão de licitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.8. Às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, em conformidade com o artigo 13 da Lei Estadual n° 10.403/2015, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, quando a participação ocorrer em Cota Exclusiva.

9.9. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

9.9.1. **PARA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

9.9.1.1 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

9.9.1.2 Apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitado a seguir:

a) Manutenção Industrial nas áreas de: engenharia civil, elétrica e mecânica.

9.9.2. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

9.9.2.1 Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional (is), reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

a) Manutenções industriais nas seguintes disciplinas: obras civis, elétricas e mecânicas.

9.9.2.2. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.9.2.3. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA e/ou CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de Cargo ou função.

9.9.2.4. Não será aceito atestado de serviço inacabado, executado parcialmente ou em andamento, assim como de fiscalização, gerenciamento de obra ou similar.

9.9.2.5. Não será aceito atestado fornecido por subcontratada.

9.9.2.6. Os atestados mencionados anteriormente estarão inseridos na exceção da regra se fundamentados na resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

9.9.3 Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou o local para constatar as condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto desta licitação ou **Declaração da licitante de que tomou conhecimento das condições dos locais** onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo VIII** deste Edital.

9.10. DA VISITA TÉCNICA

9.10.1. O licitante **poderá** vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Edital, na forma estabelecida no Termo de Referência, para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, **até o segundo dia útil anterior** da data para apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

9.10.2. A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados a obra/serviços deverá atender ao disposto no item 15 do Anexo I, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, por meio de e-mail, das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional (is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216 6000 ou 3216-6033.

9.10.3. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.3.1. Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

9.10.3.2. Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

9.11. OUTROS DOCUMENTOS:

9.11.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.11.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo XI**.

9.11.3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Serão necessários os documentos a seguirem meio físico e eletrônico (xls):

- Planilha orçamentária, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização.
- Cronograma físico-financeiro de desembolso.
- Composição de custos unitários.
- Planilha de encargos sociais.
- Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

9.11.3.1 O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

9.11.3.2 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

9.11.3.3 Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

9.11.3.4 Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalísticas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante. A fórmula adotada pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$\mathrm{BDI} = \left[\frac{\big(1+(AC+S+R+G)\big)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = Corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

9.11.3.5 Para as propostas de preços da empresa que se declararem ME e EPP comprovadamente optante do Simples Nacional deve estar de acordo com as disposições previstas na LC 123/2006 quanto aos tributos que integram a composição de BDI e às contribuições do Sistema S que compõem os encargos sociais da obra/serviço, por se tratar de um regime diferenciado e favorecido dispensado às ME e EPP por força de expressa previsão constitucional, de modo que os benefícios

tributários conferidos pelo Simples Nacional estejam devidamente refletidos nos preços contratados pela Administração Pública.

9.12. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo X** (quando a empresa que optar em apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados).

9.13. O licitante que possuir habilitação atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos item "**DA HABILITAÇÃO.** A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos exigidos para a habilitação, nos termos deste item, não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até **04 (quatro) horas**, a contar da convocação a ser realizada pelo responsável da licitação.

9.14. As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Responsável da Licitação, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

9.15. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 9.6 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Responsável pela licitação, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério deste, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.16. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

9.17. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.18. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá o **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores, **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, bem como a **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do **Anexo X** deste Edital.

9.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.20. Se a documentação de habilitação da licitante - e/ou, nos termos do item 4 do Edital, da empresa a ser subcontratada - não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Responsável da Licitação considerar o proponente inabilitado.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1. Após a etapa de negociação, a licitante detentora da menor proposta deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item "DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO" deste edital, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor valor ofertado e **de acordo com o Anexo III**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

10.2. Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem anterior, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Responsável pela licitação, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA.

10.3. O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Coordenador da Licitação/Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade da mesma, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3. A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após a aprovação da proposta na Sessão, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Responsável pela licitação ao vencedor. Em havendo a manifestação, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.4. As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP,

localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

11.5. O recurso contra a decisão do Responsável pela licitação terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Responsável pela licitação submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (**Anexo XII**) devidamente preenchido e prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

12.2.2. Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no caput deste subitem, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste edital e/ou contrato.

12.5. No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

12.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.7. Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014, de acordo com a previsão do Termo de Referência. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei 10.789/2018.

12.8. A contratação fica condicionada à consulta previa pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.9. Nos casos em que houver a subcontratação:

12.9.1. A contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.9.2. Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada à matéria, a empresa Contratada, independente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual.

12.9.3. No contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contratado prestará garantia, **em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato**, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, observado as indicações do Termo de Referência e deste Edital, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

13.1.1. caução em dinheiro;

13.1.2. seguro-garantia;

13.1.3. fiança bancária.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

13.2.2. multas aplicadas ao Contratado;

13.2.3. prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

13.2.4. obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

13.3. Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

13.4. Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

13.5. Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

13.6. Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

13.7. A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

13.8. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

13.9. A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme Art. 83. da Lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertências/Notificações;
b) Multas;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e/ou Impedimento de contratar com a EMAP.

14.2. Quanto a alínea "14.1 a)" a "**advertência/notificações**" poderá ser aplicada por qualquer irregularidade contratual, por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP. Após

a terceira advertência, a fiscalização abrirá processo administrativo com solicitação de aplicação de Sanção Administrativa previstas nas alíneas "14.1 b) ou c)".

14.3. Quanto a alínea "14.1 b**)" Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, através de depósito bancário identificado em favor da CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação informada na Tabela seguir:

Tipo	Multa
01	0,01% por dia e/ou ocorrência sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
02	0,03% por dia e/ou ocorrência sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
03	0,05% por dia e/ou ocorrência sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
04	0,05% por ocorrência semanal sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
05	0,05% por mês de não cumprimento sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
06	0,05% por evento sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).

Tabela de Grau e percentual da multa.

14.4. A tabela a abaixo mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento das respectivas obrigações:

Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Apuração
Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	0,01% por dia, a contar da comunicação oficial.
Cumprimento de percentual mínimo de 90,00 % de atendimento de execução das ordens de serviço programadas na semana, sem serviços de emergência, devidamente autorizados pela contratante, que justifiquem o não cumprimento da programação de cada especialidade. % atendimento = $\frac{A.}{B-C}$, em que: A= quantidade de ordem de serviços efetivamente executadas		0,01% por dia útil de atraso da execução dos serviços, até a regularização do atingimento do percentual mínimo de regularização, a contar do dia de início da semana programada, e finalizando no primeiro dia da semana da regularização.

da programação da semana de referência; B = quantidade de ordens de serviços programadas para a semana de referência; C= quantidade de ordens de serviço substituídas por ordens de serviço emergenciais devidamente autorizadas formalmente pela FISCALIZAÇÃO;	03	
Elaborar e apresentar, até o dia útil anterior à semana de execução, a programação semanal de serviços para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP. Esta programação deverá abordar, de forma clara, completa e integral as descrições dos serviços, materiais e ferramentas com antecedência (na semana anterior à de execução dos serviços).	04	0,05% por evento semanal.
Apresentar taxa de retrabalho de serviços com vícios, defeitos ou falhas inferior a 1,50 % das ordens de serviço programadas e concluídas no mês. Obs.: os serviços com vícios, defeitos ou falhas serão informados formalmente pela fiscalização do contrato. $Taxa\ de\ retrabalho = \frac{total\ de\ OS\ de\ Retrabalho}{Total\ de\ OS\ programadas\ e\ executadas}$	05	0,05% por mês de não cumprimento.
Taxa de planejamento de ordens de serviço dentro do prazo estabelecido (5 dias úteis) deve ser maior ou igual a 90,00 %. $Taxa = \frac{Total\ de\ ordens\ de\ Serviço\ Planejadas}{Total\ de\ solicitações\ de\ serviço\ abertas}$	05	0,05% por mês de não cumprimento.
Entregar todos os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente dentro do prazo estabelecido neste documento de Termo de Referência.	02	0,03% por dia, a contar da comunicação oficial.
Execução de atividade com documentações de segurança (APR ou Procedimento de Serviço) e meio ambiente (AAT), todas com o prazo de validade vigente.	06	0,05% por evento.
Manter o preposto do contrato e a equipe técnica que está ocupada na execução dos serviços de manutenção disponível na Poligonal do Porto do Itaqui (em local a ser definido pela fiscalização). Serão consideradas, para efeito de sanção, apenas as ausências não justificadas previamente.	03	0,05% por dia.
Cumprir as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	06	0,05% por evento.
Ser transparente quanto à informação de eventos relativos à segurança ou à boa qualidade dos serviços prestados.	06	0,05% por evento.
Fornecimento dos equipamentos elencados neste Termo de	02	0,03% por evento/dia

Referência dentro do prazo definido.		

Tabela de Pontos de Responsabilidade da Contratada.

14.5. Para efeito das sanções descritas na tabela do item 14.4, só será considerada "concluída", "finalizada" ou "executada", atividade com execução de todas as tarefas descritas na ordem de serviço, incluindo-se limpeza e desmobilização de equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal.
14.6. A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nas alíneas "14.1 a) e c)"
14.7. Quanto a alínea "14.1 c)" A "**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP**" pelo prazo de até 02 (dois) anos. Serão motivos suficientes para emissão de penalidade disposta na alínea "14.1 c":
14.7.1. Abandono do contrato por um período superior a 30 dias;
14.7.2. Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do contrato.
14.8. A Contratada que for sancionada conforme alínea "14.1 c)" será declarada como inidônea para licitar ou contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
14.9. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.
14.10. A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.
14.11. A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.
14.12. As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
14.13. Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP
14.14. Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.
14.15.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP –Exercício Financeiro 2021 – Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Locação de mão de obra – Mão de obra de manutenção.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Responsável pela licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Responsável da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Responsável da licitação em contrário.

16.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

16.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.10. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

16.11. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

16.12. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link transparência/compras para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

16.13. Caso seja necessária a interrupção da sessão, o Responsável pela Licitação designará nova data para a continuação dos trabalhos.

16.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Critério de Medição, Matriz de Risco etc.
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços.
ANEXO IV	Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários.
ANEXO V	Modelo de Planilha de Composição de Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas.
ANEXO VI	Modelo de Planilha de Encargos Sociais.
ANEXO VII	Modelo de Cronograma Físico Financeiro.
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais
ANEXO IX	Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO X	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
ANEXO XI	Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO XII	Questionário para realização de diligências apropriadas.
ANEXO XIII	Minuta do Contrato.
ANEXO XIV	Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
ANEXO XV	Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 27 de Agosto de 2020.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO I

	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP **PORTO DO ITAQUI** **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**			
	TÍTULO: Contratação de Empresa Especializada nas Disciplinas de Manutenção Mecânica, Elétrica e Civil de Equipamentos e Instalações, para Prestação de Serviços Contínuos no Porto do Itaqui em São Luís – MA, na poligonal do Porto do Itaqui, assim como nos seus terminais externos, em São Luís, Alcântara e São José de Ribamar – MA.			
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: **Marco Mendes**	**SETOR SOLICITANTE:** GEMAN/DEM	**DATA**: Julho /2020	**REVISÃO**: 4	**Nº FOLHA**: 27 de 137

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA

1. RESUMO DO OBJETO

Garantir a continuidade operacional do Porto do Itaqui e seus respectivos terminais, objetivando maior confiabilidade dos ativos (equipamentos e instalações), consequentemente maior disponibilidade, através do cumprimento do plano de manutenção preventiva, preditiva e atuação em manutenções corretivas, destinados a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, na poligonal do Porto do Itaqui, assim como nos seus terminais externos, em São Luís, Alcântara e São José de Ribamar – MA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE ATUAÇÃO

O Escopo deste Termo de Referência consiste na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica e civil, nos equipamentos e instalações nas dependências do Porto do Itaqui em São Luís – MA e seus respectivos terminais, sendo:

- Área primária e suas vias de circulação no Porto do Itaqui, localizada na Av. dos Portugueses, S/N, Itaqui – São Luís/MA, CEP: 65085-370.
- Área secundária do porto do Itaqui PRC, guaritas, área de apoio e vias de acesso, localizada na Av. dos Portugueses, S/N, Itaqui – São Luís/MA, CEP: 65085-370.
- Terminal da Ponta Espera - Distante a 4 km do Porto do Itaqui por via rodoviária, localizado na Estrada Ponta da Espera, Itaqui, São Luís – MA – CEP 65087-040.
- Terminal do Cujupe - localizado na Rodovia do Cujupe Anexo da MA 106, Alcântara – MA – CEP 65250 – 000.
- Terminal de Porto Grande – distante a 16km do Porto do Itaqui por via rodoviária, localizado na Rua Principal, Porto Grande, São Luís – MA.
- Terminal de São José de Ribamar – Distante a 42 km do Porto do Itaqui por via rodoviária: Av. Beira Mar, 395-593 – São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000.
- Demais áreas administradas pela EMAP

`

2.2 – MOBILIZAÇÃO

2.2.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA mobilizar toda mão-de-obra necessária à completa e perfeita execução dos serviços objeto deste termo;

2.2.2 - Apenas será considerada executada a mobilização se todos os profissionais a serem listados, com ferramentas, epi's e equipamentos básicos a serem definidos e necessários ao início da execução dos serviços estiverem no local;

2.2.3 - A EMAP apresentará local adequado para instalação de canteiro de obras/serviços e área administrativa, a fim de organizar os materiais e a equipe de engenharia e planejamento. Logo, a CONTRATADA deverá instalar contêineres (40 pés) para almoxarifado e contêineres (40 pés) para vestiários com chuveiros e armários em local indicado pela fiscalização, em quantidade definida em planilha. A contratada poderá utilizar 2 contêineres de 20 pés em substituição a 1 (um) contêiner de 40 pés, visto as capacidades serem semelhantes. Nas áreas administrativas e contêiner de apoio, deverá ser disponibilizado infraestrutura necessária para execução do objeto deste Termo de referência, disponibilizando todo o material necessário para o andamento das atividades, incluindo álcool em gel e postos de trabalho adaptados para proteção contra o Corona vírus. Estes contêineres atenderão como instalações extra para a CONTRATADA. O local será indicado em área a ser liberada pela fiscalização da EMAP;

2.2.4 - A água necessária aos serviços será fornecida pela EMAP na área primária e fora dela, porém, caso seja necessário o fornecimento em locais fora da área primária, a CONTRATADA precisará solicitar instalação de registro (medidor) junto a concessionária, e o pagamento será efetuado pela EMAP referente ao consumo da contratada, durante a vigência do contrato.

2.2.5 - A energia elétrica, para as dependências do escritório, será fornecida pela EMAP, devendo solicitar ligação provisória à empresa competente ou negociar junto a EMAP em locais fora da área primária. Quando necessário, a CONTRATADA será responsável pela instalação de transformadores, postes, geradores, isoladores e fiação, fornecidas pela EMAP, caso venham a ser necessários, para levar a eletricidade até o ponto de utilização fora da área primária e/ou para os contêineres. Em caso de instalação da contratada na área secundária, o valor cobrado pela concessionária à contratada, durante a vigência do contrato, será pago pela EMAP.

2.3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

De uma forma geral, a manutenção constitui-se na conservação de todos os equipamentos e instalações, de modo que todos estejam em condições ótimas de operação quando solicitados, ou em caso de defeitos, estes possam ser reparados no menor tempo possível e da maneira tecnicamente mais correta.

Divide-se em manutenção preventiva, corretiva e preditiva. Entendendo-se como:

2.3.1 - Manutenção Preventiva:

É a atividade realizada de maneira a reduzir ou evitar que as falhas possam surgir nas máquinas, equipamentos e instalações. Esta atividade obedece a um planejamento previamente agendado, o qual se baseia em intervalos finitos de tempo para sua realização. Como parte integrante da manutenção Preventiva e consequentemente do objeto deste Termo de Referência, estão inclusas as técnicas de inspeção visual.

2.3.2 – Manutenção Preditiva:

A manutenção preditiva também é conhecida como manutenção sob condição ou manutenção com base no estado do equipamento. É baseada na tentativa de definir o estado futuro de um equipamento ou sistema, por meio dos dados coletados ao longo do tempo por uma instrumentação específica, verificando e analisando a tendência de variáveis do equipamento.

Esses dados coletados, por meio de medições em campo como temperatura, vibração, análise físico-química de óleos, ultrassom e termografia, permitem um diagnóstico preciso.

Esse tipo de manutenção caracteriza-se pela previsibilidade da deterioração do equipamento, prevenindo falhas por meio do monitoramento dos parâmetros principais, com o equipamento em funcionamento.

2.3.3 - Manutenção Corretiva:

É a atividade de manutenção realizada sempre após a ocorrência de uma falha não esperada. Este tipo de manutenção pode provocar um alto custo, visto que propicia perdas de produção podendo chegar até a um consequente atraso no atendimento ao cliente.

Abaixo os tipos de manutenções que ocorrerão ao longo do período de execução deste Termo de Referência.

2.3.4 - Manutenção Mecânica

A manutenção mecânica, é imprescindível na **indústria** e na conservação de **equipamentos móveis**, é definida como toda e qualquer atividade relacionada a reparos de máquinas e equipamentos, ferramentas, instalações e manutenção de sistemas mecânicos e automatizados. Dentro da área da mecânica industrial, um bom profissional do ramo deve ter um profundo conhecimento sobre máquinas, ferramentas, mecanismos pneumáticos, hidráulicos, acionamento mecânico, montagem e desmontagem de peças, incluindo trabalhos com oxi-corte. Sem dúvida alguma, o trabalho de um mecânico industrial é parte essencial nas indústrias, sem o qual seria impossível dar continuidade, com sucesso, de todo o processo produtivo no chão de fábrica.

Além do trabalho de inspeção (visual) e manutenção industrial (incluso neste item a lubrificação), é de responsabilidade dos mecânicos realizar a desmontagem e montagem de equipamentos e deixá-los na

configuração correta, ou seja, prontos para seu uso imediato. Os profissionais de mecânica industrial devem ter capacidade de interpretar desenhos técnicos em toda a cadeia metal mecânica, identificar materiais, operar máquinas operatrizes, manusear com segurança diversas ferramentas, desenvolver trabalhos de soldagem e oxi-corte e toda documentação das atividade que forem necessária pela legislação vigente no período.

No Porto do Itaqui, em função da peculiaridade de suas operações, além de todos os trabalhos citados acima, após as operações de carregamento de GUSA existe a necessidade de se cortar as pontas de ferro que são levantadas pelas Pás Mecânicas, estes cortes são realizados, normalmente, com oxi-corte e é coordenado pela manutenção mecânica.

Dentro da manutenção mecânica, destaca-se como preocupação essencial a **Lubrificação**. A lubrificação consiste na formação de uma película que impede o contato direto entre duas superfícies que se movam relativamente entre si, reduzindo ao mínimo, o atrito entre as partes.

Entre as variadas funções do lubrificante, podemos relatar:

- Evitar contato metal/metal entre as peças em movimento.
- Reduzir o atrito (fricção).
- Reduzir a pressão da câmara de combustão, vedando as folgas dos anéis de segmento.
- Auxiliar o arrefecimento do motor.
- Reduzir o desgaste nas fases de partida, parada e em regime de alta carga do motor.
- Evitar a ferrugem e o desgaste corrosivo.
- Evitar a formação de resíduos e sedimentos.
- Agir como receptor de contaminantes, impedindo sua ação nociva ao motor.
- Remover os contaminantes (detergência/dispersância)
- Amortecer os choques.
- Facilitar a partida em baixas temperaturas.
- Reduzir o aquecimento (temperatura).
- Proporcionar maior durabilidade ao sistema.

2.3.5 - Manutenção Elétrica Industrial

A **Manutenção Elétrica** que consiste em atuar no desenvolvimento, instalação e manutenção de circuitos eletrônicos e automação de instalações elétricas de baixa e alta tensão (circuitos de iluminação externa – grandes pátios, equipamentos/componentes industriais (motores, transformadores de força, de corrente e potencial, disjuntores, relés de proteção, seccionadoras, geradores, isoladores de para-raios, painéis elétricos, instrumentos, fios e cabos, chaves magnéticas, baterias, redes de aterramento e etc.), circuitos eletroeletrônicos

de equipamentos móveis (pás-mecânicas, empilhadeiras, guindastes, etc.) e circuitos prediais. Os profissionais de **manutenção elétrica** devem ter capacidade de interpretar desenhos técnicos em toda a cadeia eletroeletrônica, identificar materiais específicos da área, manusear com segurança diversas ferramentas (a exemplo os multímetros, terrômetros etc.).

Na EMAP o sistema de energia elétrica beneficia as instalações do Porto do Itaqui e demais empresas instaladas.

O abastecimento é obtido por uma linha de 13,8 KV, oriunda de uma subestação da Companhia Energética do Maranhão (EQUATORIAL ENERGIA). Esta alimentação em 13,8 KV chega até a uma subestação principal chamada de SE - Posto Receptor que alimenta cargas em 380 e 220 V.

Na manutenção elétrica por existir alto risco de periculosidade em suas atividades, nos locais de trabalho só podem ser utilizados equipamentos, dispositivos e ferramentas elétricas compatíveis com a instalação elétrica existente, preservando-se as características de proteção, respeitadas as recomendações do fabricante e as influências externas.

Os equipamentos, dispositivos e ferramentas que possuam isolamento elétrico devem estar adequados às tensões envolvidas, e serem inspecionados e testados de acordo com as regulamentações existentes ou recomendações dos fabricantes.

Cada eletricista, integrante da equipe técnica que executará o objeto deste Termo de Referência deverá ter bolsa de eletricista individual conforme abaixo, todas devidamente isoladas conforme solicitado pela NR-10:

- Chave allen 04 mm;
- Chave allen 08 mm;
- Chave de fenda 1/8;
- Chave de fenda 3/16;
- Chave de fenda 1/4;
- Chave philips 1/8;
- Chave philips 3/16;
- Chave philips 1/4;
- Chave teste neon;
- Alicate universal;
- Alicate decapador;
- Alicate de corte diagonal;
- Alicate de bico meia cana;
- Alicate prensa terminal;
- Alicate amperímetro;
- Canivete para eletricista.

As vestimentas de trabalho na manutenção elétrica devem ser adequadas às atividades, devendo contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, conforme NR-10.

As intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o item "Habilitação, Qualificação, Capacitação e Autorização dos trabalhadores", conforme NR-10.

Conforme NR-10 é considerado trabalhador **qualificado** aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e profissional legalmente **habilitado** o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:

a) Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;

b) Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.

A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.

São considerados autorizados os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da empresa.

A empresa deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme NR-10.

Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da empresa.

Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem ser submetidos a exame de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, realizado em conformidade com a NR 7 e registrado em seu prontuário médico.

Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico, de no mínimo 40 horas, sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido na NR-10.

A empresa concederá autorização na forma da NR-10 aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos necessários.

Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bienal, conforme NR-10, e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir:

a) Troca de função ou mudança de empresa;

b) Retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses;

c) Modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

Os trabalhos em áreas classificadas devem ser precedidos de treinamento especifico de acordo com risco envolvido.

Os trabalhadores com atividades não relacionadas às instalações elétricas desenvolvidas em zona livre e na vizinhança da zona controlada, conforme NR-10, devem ser instruídos formalmente com conhecimentos que permitam identificar e avaliar seus possíveis riscos e adotar as precauções cabíveis.

Sempre que inovações tecnológicas forem implementadas ou para a entrada em operações de novas instalações ou equipamentos elétricos devem ser previamente elaboradas análises de risco, desenvolvidas com circuitos desenergizados, e respectivos procedimentos de trabalho.

O responsável pela execução do serviço deve suspender as atividades quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.

2.3.6 - Manutenção Civil e Predial

Uma edificação é planejada e construída para atender seus usuários por muito tempo. Para que esta expectativa seja concretizada, torna-se primordial a prática constante da manutenção preventiva deste bem.

A prática sistemática da manutenção preventiva em uma edificação reduz os custos de ações corretivas que, embora às vezes imprescindíveis, geralmente representam gastos que poderiam ter sido evitados. É importante ressaltar, no entanto, que a manutenção preventiva de um imóvel não deve ser feita de maneira improvisada ou informal. Ela exige planejamento e deve ser entendida como um serviço técnico, executado por empresas especializadas e/ou por profissionais treinados adequadamente para a atividade.

São serviços constantes da especificação deste Termo de Referência:

- **Manutenção Predial Civil**: Emassamento; pintura; chapisco; emboço; rebocos; escavações; demolições; fundações, substituição e construção de pavimentação; alvenarias; revestimento de pisos e paredes; esquadrias; contra piso; calçadas; concretagem; instalação e substituição de tubulações em PVC e de aço ou ferro fundido; louças sanitárias; torneiras; registros; válvulas; instalação de pontos de água; instalação, inspeção e limpeza de reservatórios; cubas; retiradas de vazamentos; assentamento de peças em granito; recomposição de coberturas; impermeabilizações; reparos e instalação de portas, substituição de fechaduras, e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito estado de conservação das instalações civis, administrativas, pátio de retenção de carretas e terminais externos de responsabilidade da EMAP.

- **Manutenção Predial Elétrica**: substituição e instalação de tomadas, disjuntores, lâmpadas, luminárias, reatores, conduletes, eletrodutos, quadro de distribuição, passagem de cabos, e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito estado de conservação das instalações elétricas dos prédios,

áreas administrativas, pátio de retenção de carretas e terminais externos de responsabilidade da EMAP.

As edificações localizadas no Porto do Itaqui e seus respectivos terminais externos são compostos pelos prédios do Armazém, Operação, OGMO, Oficinas, Reservatórios, Berços, Pátios, Subestações Abrigadas, Casas de Bombas, Balanças Rodoviárias, Portaria de Acesso Norte – PAN, Portaria de Acesso Sul – PAS, Vias de Circulação, Pátios e Sede da EMAP, reservatórios de água, estacionamentos, acessos e terminais de atracação, PM Box, receita estadual, oficinas e Depósito, instalações prediais localizadas nos terminais de Ponta da Espera e Porto Grande, localizados no município de São Luis, MA, Cujupe, No município de Alcântara, MA, cais de São José de Ribamar, localizado no município de São José do Ribamar, MA.

2.3.7 - Manutenção de Equipamentos Móveis;

Em uma empresa, quando adquirimos equipamentos móveis novos, devemos levar em conta a disponibilidade operacional, pois com o passar do tempo os equipamentos envelhecem, e começam a surgir os problemas. Geralmente não são calculados os indicadores referentes à disponibilidade, o que nos leva a ter uma visão limitada das consequências e perdas provocadas por este índice. Quando novos, implicam dizer que irão parar muito pouco para manutenção. Desta maneira, o tempo que alguma unidade fica à disposição da equipe de manutenção não é considerado um fator limitante.

Equipamentos parados aguardando a manutenção são fatores que colaboram para a redução da produtividade. Torna-se de extrema importância a implantação da manutenção preventiva, onde será seguido um plano de manutenção já elaborado e que deverá ser constantemente melhorado.

Em caso de necessidade de elaboração de procedimento de trabalho e de plano de manutenção, a CONTRATADA, deverá elaborar e disponibilizar para aprovação da FISCALIZAÇÃO. Após aprovação da documentação, a mesma pertencerá a EMAP.

A Manutenção de Equipamentos Móveis, envolve manutenção mecânica, elétrica e lubrificação, não se limitando a estas de forma a maximizar sua utilização e minimizar paradas não programadas nos equipamentos.

São equipamentos móveis constantes nos ativos da EMAP, inclusos no escopo deste Termo de Referência:

- Empilhadeira Hyster H80J (EP-10 – Tutóia) – Ano de Fabricação 1987;
- Empilhadeira Hyster 150J (EP-5 – Turiaçu) – Ano de Fabricação 1984;
- Retro Escavadeira Random;
- Geradores e torres de iluminação.

Esta lista é apenas exemplificativa, e não exaustiva, uma vez que existem outros ativos administrados pela EMAP, além da aquisição de novos equipamentos durante o exercício do contrato.

2.3.8 - Ativos da EMAP

São Equipamentos Industriais constantes nos ativos da EMAP, inclusos no escopo deste Termo de Referência, sujeitos aos tipos de manutenção relatados acima:

- Compressor fixo de 5 cilindros e com balão para 1m³ (área primária);
- Compressor 1 de ar que alimenta o sistema Air Lift individualmente (Ponta da Espera);
- Compressor 2 de ar que alimenta o sistema Air Lift individualmente (Ponta da Espera);
- Compressor 3 de ar que alimenta o sistema Air Lift individualmente (Ponta da Cujupe);
- Poço 1 – com bomba submersa, revestimento e diâmetro de 06 polegadas com sistema de bombeamento (Ponta da Espera);
- Poço 2 – com bomba submersa, revestimento e diâmetro de 06 polegadas com sistema de bombeamento (Ponta da Espera);
- Poço 3 – com bomba submersa, revestimento e diâmetro de 04 polegadas com sistema de bombeamento (Ponta da Espera);
- Guindaste Clark 714 Ano de fabricação 1977 – (Terminal Cujupe)
- Cabestrantes 01 a 12
- Subestação Principal (painéis; barramentos, disjuntores, gavetas de acionamento; transformadores, chaves-facas, etc.);
- Subestação SE-01;
- Subestação SE-02;
- Subestação SE-03;
- Circuitos de Força e Comando (Cabos, tomadas, comandos elétricos, etc.);
- Defensas;
- Geradores Estacionários e móvel;
- Retroescavadeira;
- ETE – Cujupe

Esta lista é apenas exemplificativa, e não exaustiva, uma vez que existem outros ativos administrados pela EMAP, além da aquisição de novos equipamentos durante o exercício do contrato.

2.3.9 - Iluminação

Têm-se observado na indústria uma preocupação quanto à melhoria das condições do ambiente de trabalho, visando a obtenção de maior produtividade. Dentre estes, pode-se citar a relevância da iluminação para a atividade humana, como meio para a obtenção das condições de conforto no ambiente de trabalho.

A iluminação industrial é definida a partir de critérios de qualidade e de quantidade de luz a ser fornecida. Em termos gerais, a função dos departamentos da área primária determina a iluminação exigida, como aparece explicitado em normas técnicas.

Todo sistema de iluminação está sujeito a desgastes contínuos devido a sua exposição às intempéries, ao ambiente externo, falhas na rede de distribuição de energia elétrica e, eventualmente, a fatores

atribuídos ao próprio homem. As atividades de manutenção e o seu adequado planejamento são importantes para assegurar a qualidade, com o mínimo custo e a máxima utilização dos equipamentos.

Por condição de segurança pessoal e de produtividade constatou-se que a área primária necessita de manter a eficiência de seu sistema de Iluminação. Sabendo que iluminação é fator de produtividade e é entendida como premissa básica para continuidade dos trabalhos de forma segura e produtiva, deve-se disponibilizar iluminação de forma satisfatória para que não gere acidentes, pondo em risco a vida humana e ao mesmo tempo seja condizente com as exigências da tarefa a ser realizada, de forma que o executor possa desenvolver suas tarefas confortavelmente.

Uma iluminação eficiente mantém as pessoas atentas em seus com objetivos, auxilia na execução de suas tarefas e ajuda a melhorar os seus resultados.

São áreas constantes nos ativos da EMAP, inclusos no escopo deste Termo de Referência:

- Berços de Atracação;
- Plataforma de Apoio à Embarcação;
- Avenida Principal;
- Pátio de Fertilizantes;
- Edificações: São compostas pelos prédios do Armazém, Operação, OGMO, Oficina, Reservatórios, Berços, Pátios, Subestações Abrigadas, Casas de Bombas, Balança Rodoviária, PAN, PAS, Vias de Circulação.
- Centro de Negócios;
- Diretoria de Operações (antigo Terminal de Passageiros);
- Pátio de Carretas
- Prédio Ipemar
- Terminal da Ponta da espera;
- Terminal do Cujupe e todos os seus prédios anexos
- Terminal do Porto Grande e todos os seus prédios anexos
- Terminal de São José de Ribamar e todos os seus prédios anexos
- E demais instalações administradas pela EMAP

Os serviços de manutenção das instalações elétricas destas unidades serão executados conforme demanda.

2.3.10 - Equipe Técnica

Para a execução dos serviços, a empresa deverá prever a disponibilização da seguinte equipe técnica, dos quais será necessária a apresentação de currículos à fiscalização, quando da solicitação pela Contratante para mobilização:

Descrição das Funções	Horário de Trabalho	Quant.
Manutenção Mecânica		
Técnico Pleno (Supervisor de Manut. Mecânica)	Administrativo	1
Mecânico Equipamentos Pesados	Administrativo	2
Pintor de estruturas metálicas	Administrativo	4

Soldador	Administrativo	2
Operador de equipamento pesados (retro escavadeira, pá carregadeira, empilhadeira, plataforma)	Administrativo	1
Manutenção Elétrica		
Técnico Pleno - Supervisor de Manutenção Elétrica	Administrativo	1
Eletrotécnico – Téc. de Manutenção Elétrica Industrial	Administrativo	2
Técnico em Eletromecânica	Administrativo	2
Eletricista de Manutenção Industrial	Administrativo	8
Eletricista de Manutenção Industrial	Turno 12h x 36h	8
Manutenção Civil / Predial		
Técnico Pleno - Supervisor de Manutenção Civil	Administrativo	1
Encarregado de obras	Administrativo	1
Pintor	Administrativo	9
Encanador - Bombeiro Hidráulico	Administrativo	4
Encanador - Bombeiro Hidráulico	Turno 12h x 36h	4
Carpinteiro de esquadrias de madeira	Administrativo	1
Serralheiro de esquadrias metálicas e de alumínio/vidro	Administrativo	1
Pedreiro	Administrativo	10
Servente	Administrativo	14
Equipe de Apoio		
Engenheiro Civil Junior (Gestor de Contrato)	Administrativo	1
Técnico de Meio-Ambiente	Administrativo	1
Técnico de Segurança do Trabalho	Administrativo	2
Analista de Planejamento (engenharias, logística, administrativo ou áreas afins)	Administrativo	2
Auxiliar de escritório / Assistente Administrativo (Nível médio)	Administrativo	3
Almoxarife	Administrativo	3
Total		**93**

2.3.11 - Detalhamento das atividades dos profissionais em função da demanda dos serviços.

- **Um Gerente do Contrato – (Engº Profissional Junior)**

01 (um) Profissional de nível superior em Engenharia, integrante do quadro de técnicos da licitante, com experiência em gerenciamento, coordenação e assessoria técnica de serviços de manutenção e registro em seu respectivo conselho de classe. O regime de trabalho destes profissionais será em horário administrativo (8 horas diárias).

*Obs.: O profissional que não pertencer ao quadro da Licitante deverá apresentar **Vínculo Contratual ou Termo de Compromisso** com a mesma no momento da assinatura do Contrato;*

Obs. 2: Será avaliado o currículo do profissional indicado para a vaga acima.

- **Técnicos Plenos de Supervisão e Coordenação:**

01 (um) Profissional de nível técnico em mecânica industrial; 01 (um) Profissional de nível técnico em eletrotécnica ou eletromecânica e 01 (um) Profissional de nível técnico em Edificações, com seus respectivos registros no conselho de classe, integrantes do quadro de técnicos da licitante, com experiência em Supervisão e Controle de Manutenção (cada um em sua respectiva função e formação), para manutenção em instalações portuárias ou de complexidade similar (portos, píeres, cais, viadutos, pontes, etc.).
O regime de trabalho deste profissional será em horário administrativo (8 horas diárias).

*Obs.: O profissional que não pertencer ao quadro da Licitante deverá apresentar **Vínculo Contratual ou Termo de Compromisso** com a mesma com a mesma no momento da assinatura do Contrato;*

- **Técnicos de Manutenção Elétrica Industrial - Eletrotécnico**

02 (dois) profissionais de nível médio técnico em eletrotécnica, com seu respectivo registro no conselho de classe, experiência em área industrial, integrantes do quadro de técnicos da Licitante, com experiência em manutenção em subestações, painéis e disjuntor de baixa e média tensão. O regime de trabalho destes profissionais será em horário administrativo.

A necessidade destes profissionais dar-se pela grande quantidade de equipamentos elétricos em utilização pela EMAP.

*Obs.: O profissional que não pertencer ao quadro da Licitante deverá apresentar **Vínculo Contratual ou Termo de Compromisso** com a mesma com a mesma no momento da assinatura do Contrato;*

- **Mecânicos de equipamentos pesados**

2 (dois) profissionais, com experiência em manutenção mecânica industrial e com experiência em manutenção de equipamentos móveis. O regime de trabalho destes profissionais será em horário administrativo.

Grande quantidade de equipamentos em utilização na área primária que são importantes na operação e segurança do porto.

- **Soldadores**

02 (dois) profissionais de soldagem elétrica, com experiência em corte e solda. Regime de trabalho será em horário administrativo. O regime de trabalho destes profissionais será em horário administrativo.

Utilização de profissionais no reparo de corrimãos, estruturas metálicas e ou coberturas de edificações, trabalhos estes que exigem a atuação imediata evitando perdas ou possíveis acidentes.

- **Eletricista de manutenção industrial**

16 (dezesseis) profissionais em eletricidade, com curso NR-10, com experiência em área industrial, sendo 08 (oito) eletricistas para trabalhos em horário de turno (12 x 36) para atender no período da noite e finais de semana; 08 (oito) eletricistas para trabalho em horário administrativo.

A necessidade dá-se devido a presença de 2 (dois) profissionais devido à norma, dividido em 3 turnos ou para os eletricistas no horário comercial, além de atender todas as áreas do Porto e terminais externos, grande quantidade de luminárias nos diversos prédios e instalações, inclusive o terminal do Cujupe que fica 2 horas de distância, necessitando uma equipe (02 profissionais) exclusiva para o terminal do Cujupe, na cidade da Alcântara. A fiscalização informa que os profissionais que atuarão em horário administrativo no Terminal do Cujupe, sejam do munícipio onde fica localizado o referido terminal, evitando assim a necessidade de grandes deslocamentos e consequentemente atrasos para o início dos trabalhos ou pagamento de horas-extras, algo que não será ressarcido pela EMAP;

- **Técnicos Eletromecânicos**

02 (dois) profissionais em eletricidade e mecânica, com curso NR-10, com experiência em equipamentos industriais, para trabalhos em horário administrativo.

A necessidade dar-se para manutenção de equipamentos tais como: geradores, retroescavadeira, veículos de apoio, equipamentos de ETE's entre outros. Definimos 02 profissionais em função da necessidade de atender serviços paralelos em terminais externos e área primária.

- **Pintores para obras civis**

09 (nove) profissionais em pintura predial para serviços preventivos e corretivos, tais como: pintura das fachadas dos prédios, pinturas corretivas das salas em todos os prédios e terminais externos de acordo com plano de preventiva e corretivas se necessário. Desses 9 (nove) pintores, 1 (um) deve ter experiência para trabalhar como pintor de letreiros.

- **Pintores de estruturas metálicas**

04 (quatro) profissionais em pintura de estruturas metálicas e equipamentos metálicos serviços preventivos e corretivos, tais como: corrimãos, escadas, estruturas metálicas, esquadrias, equipamentos na poligonal e terminais externos;

- **Bombeiros Hidráulicos**

08 (oito) profissionais em encanação predial, sendo 01 (um) profissional para trabalho em horário administrativo no Terminal do Cujupe, 03 (três) profissionais para atender a poligonal, Terminal externo da Ponta da Espera e 4 profissionais em horário de turno (12 x 36) para atender nos turnos incluindo finais de semana.

- **Pedreiros**

10 (dez) profissionais, para trabalhos diversos, reparo de pisos, alvenarias, caixas de passagem, revestimentos cerâmicos em todos os prédios e instalações do Porto, inclusive seus terminais externos.

- **Serventes / ajudante geral**

14 (catorze) profissionais a serem utilizados nas diversas frentes de serviço, tais como, equipes de pintura, de pedreiros, de eletricistas (ajudantes de eletricistas devem ter o curso NR-10), apoio no descarregamento de materiais, limpeza das áreas, carga manual de materiais e ou ferramentas.

- **Almoxarife**

03 (três) profissionais para o almoxarifado de civil, mecânica e de elétrica (contêiner a ser locado pela contratada) com experiência mínima de 06 (seis) meses. Regime de trabalho será em horário administrativo.

- **Assistentes Administrativos**

03 (três) assistentes administrativos com experiência mínima de 06 (seis) meses na função e formação de nível médio. Regime de trabalho será em horário administrativo. Algumas atribuições desta função são o fechamento de Ordem de Serviços no sistema da EMAP, apoio ao planejamento da contratada, elaboração de relatórios de atividades, processos administrativos, disponibilização de informações de natureza administrativa aos fiscais e gestores do contrato e geração de indicadores.

- **Técnico de Segurança**

02 (dois) Técnicos de Segurança do Trabalho, com nível técnico em segurança do trabalho e experiência em área industrial. Regime de trabalho será em horário administrativo. A fiscalização salienta que um dos técnicos deverá ter experiência com elaboração e análise de documentação conforme as Normas exigem, assim como procedimentos e regimentos internos da EMAP (a exemplo da elaboração de APR e procedimentos de serviço).

- **Técnico de Meio Ambiente**

01 (um) Técnico em Meio Ambiente, com nível técnico em Meio Ambiente, experiência em área industrial, associando os trabalhos de documentação e relatórios exigidos na condução do contrato. Regime de trabalho será em horário administrativo. Assim como o Técnico de Segurança do Trabalho, este profissional também precisará elaborar documentos e seguir os procedimentos internos da EMAP (a exemplo da elaboração de AAT para serviços em geral).

- **Analista de Planejamento com formação superior em Engenharias, Administração, Logística ou áreas afins.**

02 (dois) Analistas de Planejamentos, com nível superior, experiência em planejamento de manutenção na área industrial (civil, elétrica e mecânica). Este profissional deverá fazer o controle de ordens de serviços, planejamento, controle de execução e análise de indicadores. Regime de trabalho será em horário administrativo (8 horas diárias).

- **Operador de equipamento pesados (retro escavadeira, pá carregadeira, empilhadeira, plataforma).**

1 (um) operador de equipamentos pesados, com turno de trabalho administrativo (8h diárias), para serviços no Porto do Itaqui e terminais administrados pela EMAP.

- **Carpinteiro de esquadrias de madeira**

  1 (um) carpinteiro de esquadrias de madeira, com turno de trabalho administrativo (8h diárias), para serviços no Porto do Itaqui e terminais administrados pela EMAP.

- **Serralheiro de esquadrias metálicas e de alumínio/vidro**

  1 (um) serralheiro de esquadrias metálicas e de alumínio/vidro, com turno de trabalho administrativo (8h diárias), para serviços no Porto do Itaqui e terminais administrados pela EMAP.

NOTA IMPORTANTE

A eventual substituição de qualquer um dos profissionais indicados para o escopo deste contrato só será possível mediante comunicação por escrito à **EMAP**, devidamente justificada.

Em caso de substituição, deverão ser apresentados documentos que comprovem o substituto ter a mesma qualificação técnica do substituído.

2.3.12 – Do planejamento da Ordem de Serviço

É parte integrante desse escopo/contrato o planejamento das "OS" solicitadas para execução durante o andamento deste contrato em até 5 dias uteis, após a abertura da "OS", o planejamento consiste no dimensionamento de todos os recursos necessário para a execução da atividade (Material, Ferramentas, Equipamentos e dimensionamento de recursos humanos), com o planejamento concluído deverá ser solicitado o Material a contratante que irá disponibilizá-lo.

Após disponibilização do material a empresa deverá prepara o pacote de serviço da "OS" com separação física em área segregada e identificada dos materiais e ferramentas necessárias para execução da "OS".

Esta atividade deverá ocorrer em até um dia útil antes da semana da programação da "OS".

As "OS" serão programadas de acordo com o critério de priorização determinado pela contratante.

A conclusão das atividades programadas deverá ocorrer durante a semana da programação da "OS", o não cumprimento da "OS" só poderá ocorrer por solicitações emergencial da contratante e devidamente formalizado durante o período vigente da programação, que corresponde ao período de Segunda-feira a Sexta-feira para o Administrativo e segunda a domingo para o turno.

A programação deverá ser disponibilizada ao encarregado da contratada pela equipe de planejamento da mesma, até a sexta-feira ou o último dia útil da semana anterior à da programação.

A Contratada deverá atualizar as informações das suas atividades em planilhas e ou sistema próprio da contratante (incluindo todas as informações de Hh, material e ferramentas efetivamente utilizadas, para fechamento das ordens de serviço no sistema/planilha), além de documentação física. Os prazos para disponibilização destas informações não poderão ultrapassar 2 dias úteis após a execução efetiva das "OS". Em caso de relatórios deverão ser cumpridos os prazos para fechamentos de processos determinados pela Contratante.

Para as OS que necessitem de mais de uma semana para execução deverá ser obedecido o tempo de execução efetuado no planejamento de "OS" em que se refere a cumprimento de atividade dentro do prazo sendo as informações prestadas na última semana do planejamento da mesma.

2.4 Locação de Equipamentos

Dentre todas as atividades e serviços que deverão ser executados, necessitará o uso de equipamentos que precisarão ser locados e disponibilizados pela CONTRATADA, conforme demanda e aplicabilidade.

Desta forma, deverá constar no escopo da empresa (CNAE) a locação dos referidos equipamentos, com operadores, combustíveis, manutenção e ou terceirizar esta locação.

Na tabela PLAN SINTÉTICA estão listados os equipamentos de locação, devendo os equipamentos serem mobilizados pela CONTRATADA em até 7 dias úteis, após solicitação formal por parte da CONTRATANTE, cabível de notificação e multa caso o prazo de mobilização não seja atendido.

Para os equipamentos a serem utilizados na poligonal do Porto do Itaqui, Terminal da Ponta da Espera e Porto Grande, em São Luís-MA e no Cais de São José de Ribamar-MA, os custos de mobilização serão similares e deverão ser entregues nas frentes de serviço se solicitado pela fiscalização.

Para os equipamentos solicitados pela fiscalização a serem utilizados no Terminal do Cujupe, cidade de Alcântara-MA, os custos com mobilização estão sendo consideradas na planilha de preços do contrato.

Para os Guindaste deverão ser elaborados os respectivos planos de Rigging relativo ao serviço a ser executado assim como profissional responsável e ART emitida e devidamente paga em conselho de classe pela contratada.

Obs.: Caso algum dos equipamentos locados tenha pane, defeito ou qualquer tipo de impedimento, o referido equipamento deverá ser substituído em até (24 horas), sem novos custos de mobilização e/ou desmobilização para EMAP e/ou continuidade dos trabalhos;

3.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**		
3.1	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR	h	200
3.2	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR	h	200
3.7	MAQUINA DE SOLDA ELETRICA 250A	h	200
3.8	MARTELETE ROMPEDOR 33 KG ATLAS COPO TEX32PS	h	150
3.9	MARTELETE ROMPEDOR ELÉTRICO, 220 V, 16 KG	h	400
3.10	ALUGUEL DE PLATAFORMA AÉREA, ALCANCE HORIZONTAL= 22,86 m, ALTURA DE TRABALHO- 38,38 m E CAPACIDADE DE CARGA= 227 KG, MODELO 1200 SJP, DA MILLS SOLARIS OU SIMILAR;	mês	3
3.11	PLATAFORMA TIPO TESOURA	mês	12
3.12	ALUGUEL MENSAL DE ESMERILHADEIRA BOSCH 1322 OU SIMILAR	mês	24
3.13	ALUGUEL DE MÁQUINA POLICORTE PARA ASFALTO/PISO DE CONCRETO, QUE UTILIZA DISCO DIAMANTADO DIAM 350 mm (NÃO INCLUI O DISCO)	dia	90
3.14	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA HYSTER XL2 4 tn TORRE 4,5m 82CV	h	30
3.15	GUINDAUTO HIDRÁULICO VEICULAR TIPO MUNCK CAPACIDADE DE 15T, ALCANCE DA LANÇA 20 M, INCL OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS (CINTAS, CESTA DUPLA, CABOS, APOIOS DE MADEIRA, ENTRE OUTROS) - HORA	Mês	12
3.16	GUINDAUTO HIDRÁULICO VEICULAR TIPO MUNCK CAPACIDADE DE 10T, ALCANCE DA LANÇA 15 M, INCL OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS (CINTAS, CESTA DUPLA, CABOS, APOIOS DE MADEIRA, ENTRE OUTROS) - HORA	Mês	3
3.17	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - INCLUI MOB/DESMOBCOM OPERADOR	dia	15
3.18	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - INCLUI MOB/DESMOB COM OPERADOR	dia	15
3.19	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 50 M, CAPAC MAXIMA 100 T, POTENCIA 350 KW, TRACAO 10 X 6 - CHP DIURNO. AF_03/2016 . - INLCUI MOB/DESMOB COM OPERADOR	dia	15
3.20	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA , CAPACIDADE MÁXIMA 120 T. - INCLUI MOB/DESMOB COM OPERADOR	dia	15
3.21	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM AR CONDICIONADO	mês	24
3.22	LOCAÇÃO DE CONTEINER TIPO VESTIÁRIO COM ARMÁRIOS E CHUVEIROS	mês	24
3.23	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER	und	8
3.24	LOCAÇÃO MENSAL DE MICRO-ÔNIBUS COM 28 LUGARES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	mês	48
3.25	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS PARA ESCRITÓRIO - 20 MESAS DE ESCRITÓRIO, 30 CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, 30 CADEIRAS PARA REFEITÓRIO, 05 COMPUTADORES, 2 IMPRESSORAS JATO DE TINTA;	conj	1
3.26	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CACAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - INCL MOB / DESMOB	h	100
3.27	LOCACAO - PICK UP 4x4 (DIESEL), 4 PORTAS, TIPO HILUX, INCLUINDO COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO	mês	36
3.33	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	h	300
3.34	COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (ALUGUEL)	h	100
3.36	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM AR CONDICIONADO 12m	mês	12
3.37	LOCAÇÃO DE CONTEINER WC MASC - VASO E MICTÓRIOS VESTIARIO 12m	mês	12
3.41	LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	h	600
3.48	ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PLANO DE RIGGING	UND	8
3.49	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014, INCLUINDO FORNECIMENTO DE 10.000 L DIA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA - POLIGONALDA EMAP E CUJUPE (CUSTO DE TRAVESSIA NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADO)	h	100
3.50	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 250 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	20
3.51	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 500 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	15
3.52	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 750 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	15
3.53	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 1000 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	10
3.55	LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA OU SIMILAR, CAP MIN DE 30 TON, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO OU AFINS - DIÁRIA MÍNIMA 12 HORAS;	DIA	20
3.56	LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA OU SIMILAR, CAP MIN DE 30 TON, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO OU AFINS - DIÁRIA MÍNIMA 24 HORAS;	DIA	20

Quanto à mobilização de equipamentos, temos a seguinte relação de itens e quantidades, com as respectivas unidades. Ressalta-se que, quanto à mobilização de contêiner, este item está previsto no item 3.23, presente em tabela de página anterior.

4.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**		
4.1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER	und	6
4.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU TRANSPORTE DE MATERIAIS COM USO DE CARRETA PRANCHA, 30 Ton - SÃO LUIS-MA OU SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA	h	100
4.3	CUSTO COM TRANSPORTE EM FERRY BOAT DE EQUIPAMENTOS OU USO DE MATERIAIS COM USO DE CARRETA PRANCHA, 30 Ton - TERMINAL DO CUJUPE - MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA	und	12
4.4	CUSTO COM FERRY - CAMINHÃO 3/4	und	12
4.5	CUSTO COM FERRY - CAMINHÃO ALONGADO TRUCADO	und	12
4.6	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	und	6

2.5 Fornecimento

3.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**		
3.3	FURADEIRA MANUAL DE IMPACTO BOSCH 750 W OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	2
3.4	SERRA MÁRMORE MANUAL, CORTE ATÉ 100 MM (MODELO MAKITA) - FORNECIMENTO	UND	2
3.5	SERRA MÁRMORE MANUAL, CORTE ATÉ 180 MM (MODELO MAKITÃO) - FORNECIMENTO	UND	2
3.6	SERRA CIRCULAR PROFESSIONAL BOSCH GKS 150 1500W OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	2
3.28	MEGÔMETRO DIGITAL 10 KV - FORNECIMENTO	und	2
3.29	MULTIMEDIDOR 7KG7750-OAA01-OAA0, SIEMENS OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2
3.30	TERROMÊTRO DIGITAL - FORNECIMENTO	und	2
3.31	VARA DE MANOPLA 2,70 M PARA CHAVE SECCIONADORA - FORNECIMENTO	und	2
3.32	DETECTOR DE ALTA TENSÃO EN61326-1, CISPR 11, EN61000, MINIPA EZHV OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2
3.35	TERMO VISOR - FLIR TG 165 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	1
3.38	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO DANCOR DS 56-40 3 CV 2P TRIFÁSICA 220V OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2
3.39	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 3 COM MANGOTE DE 6 METROS, EQUIPADA COM MOTOR TOYAMA DE 6,5 HP PARTIDA MANUAL OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2
3.40	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS GRP8/16 ACADEMIA CINZA OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	8
3.42	DESINCRUSTADOR DE AGULHA TIPO PISTOLA 97-556LA STANLEY OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	4
3.43	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO COM GERADOR DE ÁGUA QUENTE HG 64 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2
3.44	PISTOLA PINTURA PROFISSIONAL DEVILBISS FLG 515 G13 HVLP-TRANSTEC BICO 1,3MM - FLG-515-G13 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2
3.45	ARMÁRIO DE AÇO A15 PREMIUM COM 2 PORTAS NA COR CINZA. - COR: CINZA TEXTURIZADO. -FECHAMENTO POR CHAVE. - ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM) - FORNECIMENTO	UND	30
3.46	CORTADOR PORCELANATO RISCADEIRA PROFISSIONAL NEW MASTER 90CM OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	2
3.47	CORTADOR RISCADEIRA PISO PORCELANATO PROFISSIONAL MASTER 125 REFORÇADA PARA CORTES EM GRANDES PORCELANATOS - CORTAG OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	2
3.54	AIRLESS ELÉTRICA CETEC SM-10 PLUS OU SIMILAR, COMPLETA, COM CAVALETE, PISTOLA E MANGUEIRA COM ATÉ 20 METROS - FORNECIMENTO	UND	1

A CONTRANTE solicitará o fornecimento de equipamentos ou ferramentas listadas na planilha de quantidades conforme especificações.

A fiscalização informará que os fornecimentos destes equipamentos/ferramentas deverão ser solicitadas oficialmente pela CONTRATANTE, ou seja, esta aquisição poderá ser feita em qualquer momento durante a vigência do contrato.

2.6 Pontos de Responsabilidade da Contratada:

Pontos de responsabilidade da Contratada
Cumprimento de percentual mínimo de 90,00 % de atendimento de execução das ordens de serviço programadas na semana, sem serviços de emergência, devidamente autorizados pela

contratante, que justifiquem o não cumprimento da programação de cada especialidade. % atendimento = $\frac{A}{B-C}$, em que: A= quantidade de ordem de serviços efetivamente executadas da programação da semana de referência; B = quantidade de ordens de serviços programadas para a semana de referência; C= quantidade de ordens de serviço substituídas por ordens de serviço emergenciais devidamente autorizadas formalmente pela FISCALIZAÇÃO;
Elaborar e apresentar, até o dia útil anterior à semana de execução, a programação semanal de serviços para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP. Esta programação deverá abordar, de forma clara, completa e integral as descrições dos serviços, materiais e ferramentas com antecedência (na semana anterior à de execução dos serviços).
Apresentar taxa de retrabalho de serviços com vícios, defeitos ou falhas inferior a 1.50 % das ordens de serviço programadas e concluídas no mês. Obs.: os serviços com vícios, defeitos ou falhas serão informados formalmente pela fiscalização do contrato. $Taxa\ de\ retrabalho = \frac{total\ de\ OS\ de\ Retrabalho}{Total\ de\ OS\ programadas\ e\ executadas}$
Taxa de planejamento de ordens de serviço dentro do prazo estabelecido (5 dias úteis) deve ser maior ou igual a 90,00 %. $Taxa = \frac{Total\ de\ ordens\ de\ Serviço\ Planejadas}{Total\ de\ solicitações\ de\ serviço\ abertas}$
Não possuir nenhum evento relativo à segurança ou qualidade dos serviços não comunicado à GEMAN pela própria contratada, no ato da existência do fato.

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente, em um ambiente de negócios altamente competitivo, melhorar a utilização dos ativos é fundamental para se alcançar a produtividade necessária à sobrevivência e sucesso da empresa. A manutenção, como função estratégica nas organizações é responsável direta pela disponibilidade dos ativos tendo, portanto, uma importância capital nos resultados da empresa. Esses resultados serão tanto melhores quanto mais eficaz for a Gestão da Manutenção.

A partir do momento em que começa a ocorrer o envelhecimento dos equipamentos e instalações, surge a necessidade de uma racionalização das técnicas e dos procedimentos de manutenção.

Garantir a disponibilidade da função dos equipamentos e instalações (ativos) de modo a atender a um programa de produção, com confiabilidade, segurança, preservação do meio ambiente e custos adequados, ou seja, não permitir paradas longas e sem prévio aviso, é a principal meta da liderança da manutenção.

Diante do exposto, visando garantir a continuidade operacional do Porto do Itaqui e seus respectivos terminais e proporcionar maior produtividade dos ativos (equipamentos e instalações), este Termo de Referência apresenta requisitos necessários para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, mecânica, elétrica e civil, nas dependências do Porto do Itaqui e seus respectivos terminais, São Luís – MA.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – Prazo

O prazo de execução deste Termo de Referência será de 14 meses contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), que deverá ser emitida pela Fiscalização, onde o mês 1 será para mobilização e mês 14 para desmobilização, ficando assim 12 meses para execução.

O prazo de vigência do contrato será de 16 meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

O contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos por até 5 anos, conforme previsto no art. 71 da lei n° 13.303/2016

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

- Área primária e suas vias de circulação no Porto do Itaqui, localizada na Av. dos Portugueses, S/N, Itaqui – São Luís/MA, CEP: 65085-370.
- Área secundária do porto do Itaqui PRC, guaritas, área de apoio e vias de acesso, localizada na Av. dos Portugueses, S/N, Itaqui – São Luís/MA, CEP: 65085-370.
- Terminal da Ponta Espera - Distante a 4 km do Porto do Itaqui por via rodoviária, localizado na Estrada Ponta da Espera, Itaqui, São Luís – MA – CEP 65087-040.
- Terminal do Cujupe - localizado na Rodovia do Cujupe Anexo da MA 106, Alcântara – MA – CEP 65250 – 000.
- Terminal de Porto Grande – distante a 16km do Porto do Itaqui por via rodoviária, localizado na Rua Principal, Porto Grande, São Luís – MA.
- Terminal de São José de Ribamar – Distante a 42 km do Porto do Itaqui por via rodoviária: Av. Beira Mar, 395-593 – São José de Ribamar – MA, CEP 65110-000.
- Demais áreas administradas pela EMAP

6. CRONOGRAMA / BDI / ENCARGOS SOCIAIS / COMPOSIÇÃO DE CUSTO / PLANILHA SINTÉTICA DE SERVIÇOS

6.1- Cronograma físico

ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16
Assinatura do contrato																
Assinatura da OS																
Mobilização																
Execução dos serviços																
Desmobilização																
Entrega final dos documento																

6.2- Cronograma financeiro (%)

ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16
Assinatura do contrato	0%															
Assinatura da OS	0%															
Mobilização	0,16%															
Execução dos serviços		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			
Desmobilização														0,16%		
Entrega final dos documento														100%		
* 16 MESES - VIGÊNCIA DO CONTRATO																
* 1º MÊS, ASSINATURA DO CONTRATO, ENTREGA DE DOCUMENTOS DE SEG DO TRABALHO, SAÚDE E PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO;																
* 2º MÊS - INÍCIO DA EXECUÇÃO																
* 14 MESES PARA EXECUÇÃO																
14º MÊS PARA DESMOBILIZAÇÃO																
16º FIM DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO																
* OS VALORES PERCENTUAIS, REPRESENTAM A PROJEÇÃO DE MEDIÇÕES A SEREM EFETUADAS BASEADO NO PREÇO FINAL DE CONTRATAÇÃO																

6.3 – Detalhamento de BDI

PROJETO:
Contratação de Empresa Especializada nas Disciplinas de Manutenção Mecânica, Elétrica e Civil de Equipamentos e
Nº EMAP: PO-PE-2001-0004-R00 **DATA:** mar/16 **REVISÃO:** 1

PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	%
1.0	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
2.0	**DESPESAS FINANCEIRAS**	
3.0	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	**0,00%**
3.1	Seguro de Risco de Engenharia	
3.2	Garantia	
3.3	Riscos	
4.0	**LUCRO BRUTO**	
5.0	**TRIBUTOS**	**0,00%**
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	
5.2	PIS	
5.3	COFINS	
5.4	CPRB	

BDI= (((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))/((1-I))-1)*100

NOTAS:
1 - A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário;
2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei
3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;
4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei n° 10.833/03;
5 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração,

6.4 – Tabela de encargos sociais - horista

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - HORISTA S/ DESONERAÇÃO		
GRUPO "A"		
COMPONENTES		**% (SALÁRIO)**
A.1	INSS	20,00
A.2	SESI/ SESC	1,50
A.3	SENAI/ SENAC	1,00
A.4	INCRA	0,20
A.5	SEBRAE	0,60
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A.7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00
A.8	FGTS	8,00
A.9	SECONCI - 1%	1,00
A.10	RAT C/ FATOR FAP	
	SUB-TOTAL	**37,80**
GRUPO "B"		
COMPONENTES		**%**
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADOS	17,8700
B.2	FERIADOS/ DIAS NÃO TRABALHADOS	3,9500
B.3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,8900
B.4	13º SALÁRIO	10,7300
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,0700
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,7200
B.7	DIAS DE CHUVA	1,4600
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,1100
B.9	FÉRIAS GOZADAS	7,4200
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,0300
	SUB-TOTAL	**43,2500**
GRUPO "C"		
COMPONENTES		**%**
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,72
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,83
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,98
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40
	SUB-TOTAL	**15,0400**
GRUPO "D"		
COMPONENTES		**%**
C.1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	16,35
C.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO"A.2" SOBRE "C.2"	0,42
	SUB-TOTAL	**16,77**
TOTAL		112,8600

RAT - Riscos Ambientais do Trablaho = 1%, 2% ou 3%, conforme risco da atividade da empresa

FAP - Fator Acidentário de Prevenção = 0,5 ou 1ou 1,5 ou 2 a ser multiplicado pelo RAT

6.5 – Tabela de encargos sociais - mensalista

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MENSALISTA S/ DESONERAÇÃO		
GRUPO "A"		
COMPONENTES		**% (SALÁRIO)**
A.1	INSS	20,00
A.2	SESI/ SESC	1,50
A.3	SENAI/ SENAC	1,00
A.4	INCRA	0,20
A.5	SEBRAE	0,60
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A.7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00
A.8	FGTS	8,00
A.9	SECONCI - 1%	1,00
A.10	RAT C/ FATOR FAP	
	SUB-TOTAL	**37,80**
GRUPO "B"		
COMPONENTES		**%**
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADOS	Não Incide
B.2	FERIADOS/ DIAS NÃO TRABALHADOS	Não Incide
B.3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,6900
B.4	13º SALÁRIO	8,3300
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,0600
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,5600
B.7	DIAS DE CHUVA	Não Incide
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,0900
B.9	FÉRIAS GOZADAS	5,7600
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,0300
	SUB-TOTAL	**15,5200**
GRUPO "C"		
COMPONENTES		**%**
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,67
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,09
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,53
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,09
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,31
	SUB-TOTAL	**11,6900**
GRUPO "D"		
COMPONENTES		**%**
C.1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	5,87
C.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO"A.2" SOBRE "C.2"	0,33
	SUB-TOTAL	**6,2**
TOTAL		71,2100
JORNADA EFETIVA DE TRABLAHO MENSALISTA		2236,67

6.6 – Modelo de composição de custo de mão de obra direta (exceto profissionais de elétrica).

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: MÃO-DE-OBRA		
		Valor R$
1.1	PROFISSIONAIS EM GERAL	
A	**Composição do Salário Mensal**	
A.1	Adicional Noturno (10%)	
A.2	Adicional de periculosidade (30%)	
	TOTAL PARCIAL 1	R$ -
A.4	Cesta básica	
B	**Encargos Sociais**	R$ -
	TOTAL PARCIAL 2	**R$ -**
C	**Custos Diversos (soma C1+C2+C3+C4+C5+C6+C7)**	**R$ -**
C.1	**Alimentação**	**R$ -**
C.1.1	Café da manhã	
C.1.2	Almoço	
C.2	**Transporte**	**R$ -**
C.2.2	Vale transporte	
C.3	**Uniforme e EPI's**	**R$ -**
C.3.1	Bota em couro geral	R$ -
C.3.2	Fardamento completo comum com faixa refletiva	R$ -
C.3.3	Óculos de segurança lente única incolor	R$ -
C.3.4	Capacete classe B carneira e jugular	R$ -
C.3.5	Crachá de identificação	R$ -
C.4	**Despesas Admissionais**	**R$ -**
C.4.1	Consulta médica: periódico e demissional	
C.4.2	Exames:	
C.4.2.1	Hemograma	
C.4.2.2	Eletrocardiograma	
C.4.2.3	Audiometria	
C.4.2.4	Parasitológico	
C.4.2.5	Raio X	
C.4.2.6	Glicemia	
C.5	**Assistência médica**	**R$ -**
C.5.1	Plano de saúde	
C.5.2	Seguro de vida em grupo	
C.6	**Outros**	**R$ -**
C.6.1	Treinamentos	
D	**Total dos custos da mão-de-obra sem BDI (A+B+C)**	**R$ -**
E	**BDI (%)**	
F	**Total dos custos de mão-de-obra com BDI (D+E)**	
G	**Nº de horas trabalhadas no mês**	220
	CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem/ hora sem BDI (D+G)		**-**
Custo homem/hora com BDI (F+G)		

6.7 – Modelo de composição de custo de mão de obra direta (pessoal de elétrica).

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: MÃO-DE-OBRA		Valor R$
1.3	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	R$ -
A	Composição do Salário Mensal	
A.1	Adicional Noturno (10%)	
A.2	Adicional de periculosidade (30%)	R$ -
	TOTAL PARCIAL 1	R$ -
A.4	Cesta básica	R$ -
B	Encargos Sociais	R$ -
	TOTAL PARCIAL 2	R$ -
C	Custos Diversos (soma C1+C2+C3+C4+C5+C6+C7)	R$ -
C.1	Alimentação	R$ -
C.1.1	Café da manhã	R$ -
C.1.2	Almoço	R$ -
C.2	Transporte	R$ -
C.2.2	Vale transporte	
C.3	Uniforme e EPI's	R$ -
C.3.1	Bota em couro p/ eletricista	R$ -
C.3.2	Fardamento completo conforme a NR-10 (ATPV) - alta e média tensão - NOMEX	R$ -
C.3.3	Óculos de segurança lente única incolor	R$ -
C.3.4	Capacete classe B carneira e jugular	R$ -
C.3.5	Crachá de identificação	R$ -
C.3.6	Luva de pelica tipo petroleira	R$ -
C.3.7	Colete refletivo	R$ -
C.3.8	Cinturão segurança 130mm largura	R$ -
C.3.9	Talabarte de nylon, verde e vermelho	R$ -
C.4	Despesas Admissionais	R$ -
C.4.1	Consulta médica: periódico e demissional	
C.4.2	Exames:	
C.4.2.1	Hemograma	
C.4.2.2	Eletrocardiograma	
C.4.2.3	Audiometria	
C.4.2.4	Parasitológico	
C.4.2.5	Raio X	
C.4.2.6	Glicemia	
C.5	Assistência médica	R$ -
C.5.1	Plano de saúde	R$ -
C.5.2	Seguro de vida em grupo	R$ -
C.6	Outros	R$ -
C.6.1	Treinamentos	
D	Total dos custos da mão-de-obra sem BDI (A+B+C)	R$ -
E	BDI (%)	
F	Total dos custos de mão-de-obra com BDI (D+E)	
G	Nº de horas trabalhadas no mês	220
CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM		
Custo homem/ hora sem BDI (D+G)		-
Custo homem/hora com BDI (F+G)		

6.8 – Modelo de composição de custo de equipamento e ou serviços técnicos – ITENS 3.0 e 4.0 (MODELO).

1.0	SERVIÇOS, EQUIPAMENTO OU MATERIAIS (MODELO)						
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	BDI	FONTE / CÓDIGO
1.0	MÃO DE OBRA				R$ -		
2.0	EQUIPAMENTOS						
	SERVIÇOS, EQUIPAMENTO OU MATERIAIS (MODELO)		1,00				
3.0	MATERIAIS DE APLICAÇÃO				R$ -		
				TOTAL	-	0,00%	R$ -

6.9 – Planilha Sintética de serviços.

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P. TOTAL SEM BDI	P. TOTAL COM BDI	%	FONTE / CÓDIGO
1.0	EQUIPE DE MÃO DE OBRA-DIRETA					R$ 0,00	R$ 0,00		
1.1	ALMOXARIFE	mês	36,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40809
1.2	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40915
1.3	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	mês	96,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40923
1.4	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - TURNO + 10% ADICIONAL NOTURNO	mês	96,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40923
1.5	ELETROTÉCNICO - TÉCNICO DE MANUT ELÉTRICA	mês	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40922
1.6	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO	mês	48,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40928
1.7	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO - TURNO + 10% ADICIONAL NOTURNO	mês	48,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40928
1.8	CARPINTEIRO DE ESQ METÁLICAS/ALUMÍNIO	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40915
1.9	MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADOS	mês	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40974
1.10	OPERADOR DE RETRO-ESCAV, PÁ CARREG, EMPILHADEIRA, PLATAFORMA	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 88297
1.11	PEDREIRO	mês	120,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 41065
1.12	PINTOR	mês	96,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 4783
1.13	PINTOR PARA TINTA EPOXI (INDUSTRIAL)	mês	48,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 41081
1.14	SERVENTE	mês	168,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 6111
1.15	SOLDADOR	mês	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 41087
1.16	TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA	mês	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40945
1.17	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 88311

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P. TOTAL SEM BDI	P. TOTAL COM BDI	%	FONTE / CÓDIGO
2.0	EQUIPE DE MÃO DE OBRA-INDIRETA - EQUIPE TÉCNICA					R$ 0,00	R$ 0,00		
2.1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (NÍVEL MÉDIO)	mês	36,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40812
2.2	TÉCNICO EM MEIO-AMBIENTE	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SICRO 3 P9897
2.3	ENCARREGADO DE OBRAS	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40818
2.4	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		PISO CREA-MA 40811
2.5	SUPERVISOR DE MANUT ELÉTRICA - TÉCNICO PLENO	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40945
2.6	SUPERVISOR DE MANUT MECÂNICA - TÉC PLENO	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40945
2.7	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO CIVIL - TÉCNICO EDIFICAÇÕES	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40945
2.8	ANALISTA DE PLANEJAMENTO (CURSO SUPERIOR - ADM, LOGÍSTICA, ENG PRODUÇÃO, ÁREAS AFINS)	mês	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		ORSE 40945
2.9	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	mês	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40944

PORTO DO ITAQUI
EMAP

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P. TOTAL SEM BDI	P. TOTAL COM BDI	%	FONTE / CÓDIGO	
3.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**			
3.1	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR	h	200	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**SINAPI**	**87446 / 87445**
3.2	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR	h	200	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**SINAPI**	**89226 / 89225**
3.3	FURADEIRA MANUAL DE IMPACTO BOSCH 750 W OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	2	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO**	**NA**
3.4	SERRA MÁRMORE MANUAL, CORTE ATÉ 100 MM (MODELO MAKITA) - FORNECIMENTO	UND	2	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO**	**NA**
3.5	SERRA MÁRMORE MANUAL, CORTE ATÉ 180 MM (MODELO MAKITÃO) - FORNECIMENTO	UND	2	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO**	**NA**
3.6	SERRA CIRCULAR PROFESSIONAL BOSCH GKS 150 1500W OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	2	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO**	**NA**
3.7	MAQUINA DE SOLDA ELETRICA 250A	h	200	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**CAEMA**	**H020000913**
3.8	MARTELETE ROMPEDOR 33 KG ATLAS COPO TEX32PS	h	150	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**ORSE**	**9612**
3.9	MARTELETE ROMPEDOR ELÉTRICO, 220 V, 16 KG	h	400	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**ORSE**	**8625**
3.10	ALUGUEL DE PLATAFORMA AÉREA, ALCANCE HORIZONTAL= 22,86 m, ALTURA DE TRABALHO- 38,38 m E CAPACIDADE DE CARGA= 227 KG, MODELO 1200 SJP, DA MILLS SOLARIS OU SIMILAR;	mês	3	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO**	**NA**
3.11	PLATAFORMA TIPO TESOURA	mês	12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO**	**NA**
3.12	ALUGUEL MENSAL DE ESMERILHADEIRA BOSCH 1322 OU SIMILAR	mês	24	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**SBC**	**021907**
3.13	ALUGUEL DE MÁQUINA POLICORTE PARA ASFALTO/PISO DE CONCRETO, QUE UTILIZA DISCO DIAMANTADO DIAM 350 mm (NÃO INCLUI O DISCO)	dia	90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**ORSE**	**12749**
3.14	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA HYSTER XL2 4 tn TORRE 4,5m 82CV	h	30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**SBC**	**018462**
3.15	GUINDAUTO HIDRÁULICO VEICULAR TIPO MUNCK CAPACIDADE DE 15T, ALCANCE DA LANÇA 20 M, INCL OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS (CINTAS, CESTA DUPLA, CABOS, APOIOS DE MADEIRA, ENTRE OUTROS) - HORA PRODUTIVA	Mês	12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**CAEMA**	**260513**
3.16	GUINDAUTO HIDRÁULICO VEICULAR TIPO MUNCK CAPACIDADE DE 10T, ALCANCE DA LANÇA 15 M, INCL OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS (CINTAS, CESTA DUPLA, CABOS, APOIOS DE MADEIRA, ENTRE OUTROS) - HORA PRODUTIVA	Mês	3	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**CAEMA**	**260513**
3.17	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - INCLUI MOB/DESMOBCOM OPERADOR	dia	15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO / SINDIPESA**	**CP-2020-006-105**
3.18	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - INCLUI MOB/DESMOB COM OPERADOR	dia	15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO / SINDIPESA**	**CP-2020-006-106**

3.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**								**R$ 0,00**		**R$ 0,00**	
3.19	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 50 M, CAPAC MAXIMA 110 T, POTENCIA 350 KW, TRACAO 10 X 6 - CHP DIURNO. AF_03/2016 . - INLCUI MOB/DESMOB COM OPERADOR	dia	15	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**PRÓPRIA / SINAPI**	**CP-2020-006-164 / 93287**
3.20	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA , CAPACIDADE MÁXIMA 120 T. - INCLUI MOB/DESMOB COM OPERADOR	dia	15	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / SINDIPESA**	**CP-2020-006-108**
3.21	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM AR CONDICIONADO	mês	24	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**SUB-024**
3.22	LOCAÇÃO DE CONTEINER TIPO VESTIÁRIO COM ARMÁRIOS E CHUVEIROS	mês	24	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**SUB-025**
3.23	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER	und	8	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**SUB-027**
3.24	LOCAÇÃO MENSAL DE MICRO-ÔNIBUS COM 28 LUGARES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	mês	48	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**EMBASA**	**F039000002**
3.25	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS PARA ESCRITÓRIO - 20 MESAS DE ESCRITÓRIO, 30 CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, 30 CADEIRAS PARA REFEITÓRIO, 05 COMPUTADORES, 2 IMPRESSORAS JATO DE TINTA;	conj	1	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**PRÓPRIA**	**NA**
3.26	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - INCL MOB / DESMOB	h	100	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**SINAPI**	**5680**
3.27	LOCACAO - PICK UP 4x4 (DIESEL), 4 PORTAS, TIPO HILUX, INCLUINDO COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO	mês	36	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**EMBASA**	**590613**
3.28	MEGÔMETRO DIGITAL 10 KV - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO**	**NA**
3.29	MULTIMEDIDOR 7KG7750-OAA01-OAA0, SIEMENS OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO**	**NA**
3.30	TERRÔMETRO DIGITAL - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO**	**NA**
3.31	VARA DE MANOPLA 2,70 M PARA CHAVE SECCIONADORA - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO**	**NA**
3.32	DETECTOR DE ALTA TENSÃO EN61326-1, CISPR 11, EN61000, MINIPA EZHV OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO**	**NA**
3.33	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	h	300	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**SINAPI**	**91533**
3.34	COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (ALUGUEL)	h	100	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**SEINFRA**	**C3267**
3.35	TERMO VISOR - FLIR TG 165 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	1	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.36	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM AR CONDICIONADO 12m	mês	12	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**SUB-024**
3.37	LOCAÇÃO DE CONTEINER WC MASC - VASO E MICTÓRIOS VESTIARIO 12m	mês	12	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**SUB-025**
3.38	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO DANCOR DS 56-40 3 CV 2P TRIFÁSICA 220V OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.39	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 3 COM MANGOTE DE 6 METROS, EQUIPADA COM MOTOR TOYAMA DE 6,5 HP PARTIDA MANUAL OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.40	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS GRP8/16 ACADEMIA CINZA OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	8	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.41	LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	h	600	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**SINAPI**	**90964**
3.42	DESINCRUSTADOR DE AGULHA TIPO PISTOLA 97-556LA STANLEY OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	4	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.43	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO COM GERADOR DE ÁGUA QUENTE HG 64 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.44	PISTOLA PINTURA PROFISSIONAL DEVILBISS FLG 515 G13 HVLP-TRANSTEC BICO 1,3MM - FLG-515-G13 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.45	ARMÁRIO DE AÇO A15 PREMIUM COM 2 PORTAS NA COR CINZA. - COR: CINZA TEXTURIZADO. -FECHAMENTO POR CHAVE. - ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM) - FORNECIMENTO	UND	30	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.46	CORTADOR PORCELANATO RISCADEIRA PROFISSIONAL NEW MASTER 90CM OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.47	CORTADOR RISCADEIRA PISO PORCELANATO PROFISSIONAL MASTER 125 REFORÇADA PARA CORTES EM GRANDES PORCELANATOS - CORTAG OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.48	ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PLANO DE RIGGING - HORA TÉCNICA DE ENGENHEIRO	H	8	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**ORSE**	**7155**

3.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**								**R$ 0,00**		**R$ 0,00**	
3.49	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014, INCLUINDO FORNECIMENTO DE 10.000 L DIA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA - POLIGONALDA EMAP E CUJUPE (CUSTO DE TRAVESSIA NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADO)	h	100	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	**SINAPI**	**5901**
3.50	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 250 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.51	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 500 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.52	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 750 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.53	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 1000 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.54	AIRLESS ELÉTRICA CETEC SM-10 PLUS OU SIMILAR, COMPLETA, COM CAVALETE, PISTOLA E MANGUEIRA COM ATÉ 20 METROS - FORNECIMENTO	UND	1	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.55	LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA OU SIMILAR, CAP MIN DE 30 TON, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO OU AFINS - DIÁRIA MÍNIMA 12 HORAS;	DIA	20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	**EMBASA**	**559599**
3.56	LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA OU SIMILAR, CAP MIN DE 30 TON, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO OU AFINS - DIÁRIA MÍNIMA 24 HORAS;	DIA	20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**559599**

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P. TOTAL SEM BDI	P. TOTAL COM BDI	%	FONTE / CÓDIGO	
4.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**			
4.1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER	und	6	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	**COTAÇÃO**	**SUB-027**
4.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU TRANSPORTE DE MATERIAIS COM USO DE CARRETA PRANCHA, 30 Ton - SÃO LUIS-MA OU SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA	h	100	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	**EMBASA**	**559599**
4.3	CUSTO COM TRANSPORTE EM FERRY BOAT DE EQUIPAMENTOS OU USO DE MATERIAIS COM USO DE CARRETA PRANCHA, 30 Ton - TERMINAL DO CUJUPE - MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA	und	12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	**COTAÇÃO**	**NA**
4.4	CUSTO COM FERRY - CAMINHÃO 3/4	und	12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	**COTAÇÃO**	**NA**
4.5	CUSTO COM FERRY - CAMINHÃO ALONGADO TRUCADO	und	12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	**COTAÇÃO**	**NA**
4.6	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	und	6	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	-	**COTAÇÃO**	**NA**

5.0	**HORA EXTRA DE PROFISSIONAIS**							**R$ 0,00**		**R$ 0,00**		
5.1	**HORAS EXTRAS TRABALHADAS A 50%**						**R$**	**-**	**R$**	**-**		
5.1.1	ALMOXARIFE	h	10	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40809
5.1.2	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	h	25	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.1.3	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	h	50	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.1.4	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - TURNO + 10% ADICIONAL NOTURNO	h	10	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.1.5	ELETROTÉCNICO - TÉCNICO DE MANUT ELÉTRICA	h	50	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.1.6	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	50	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.1.7	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO - TURNO + 10% ADICIONAL NOTURNO	h	10	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.1.8	CARPINTEIRO DE ESQ METÁLICAS/ALUMÍNIO	h	50	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.1.9	MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADOS	h	50	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40974
5.1.10	OPERADOR DE RETRO-ESCAV, PÁ CARREG, EMPILHADEIRA, PLATAFORMA	h	25	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	88297
5.1.11	PEDREIRO	h	200	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	41065
5.1.12	PINTOR	h	100	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	4783
5.1.13	PINTOR PARA TINTA EPOXI (INDUSTRIAL)	h	50	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	41081
5.1.14	SERVENTE	h	300	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	6111
5.1.15	SOLDADOR	h	25	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	41087
5.1.16	TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA	h	25	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40945
5.1.16	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	25	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	4783
5.2	**HORAS EXTRAS TRABALHADAS A 100%**						**R$**	**-**	**R$**	**-**		
5.2.1	ALMOXARIFE	h	20	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40809
5.2.2	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	h	20	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.2.3	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	h	20	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.2.4	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - TURNO + 10% ADICIONAL NOTURNO	h	10	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.2.5	ELETROTÉCNICO - TÉCNICO DE MANUT ELÉTRICA	h	50	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.2.6	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	50	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.2.7	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO - TURNO + 10% ADICIONAL NOTURNO	h	10	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.2.8	CARPINTEIRO DE ESQ METÁLICAS/ALUMÍNIO	h	20	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.2.9	MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADOS	h	20	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40974
5.2.10	OPERADOR DE RETRO-ESCAV, PÁ CARREG, EMPILHADEIRA, PLATAFORMA	h	20	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	88297
5.2.11	PEDREIRO	h	50	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	41065
5.2.12	PINTOR	h	50	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	4783
5.2.13	PINTOR PARA TINTA EPOXI (INDUSTRIAL)	h	50	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	41081
5.2.14	SERVENTE	h	100	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	6111
5.2.15	SOLDADOR	h	20	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	41087
5.2.16	TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA	h	20	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	40945
5.2.16	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20	R$	- R$	- R$		- R$	-	SINAPI-ABR20	4783
										TOTAL SEM BDI=	**R$ 0,00**
										BDI SERVIÇO	**R$ 0,00**
										TOTAL=	**R$ 0,00**

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As orientações a seguir deverão ser cumpridas no início do contrato e ao longo do contrato.

7.1 Relativas à Saúde e Segurança:

7.1.1 QUANTO À CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI (Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas internas EMAP/Porto do Itaqui. Código de Trânsito Brasileiro - CTB.)

a) Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
b) Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
c) Não transportar carga dentro da cabine do veículo.

7.1.2 RISCO DE ATAQUE DE ANIMAIS E INSETOS (Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.)

a) Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros.

7.1.3 INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR CONSIDERADA IMPORTANTE (Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.)

b) As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.
c) Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.
d) Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

7.2 Relativas ao Meio Ambiente

Normas e procedimentos da EMAP referente ao meio ambiente deverão ser cumpridas no início do contrato e/ou durante a obra ou serviço.

INSTALAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS COM ESCRITÓRIO, BANHEIROS,BEBEDOUROS, REFEITÓRIOS, ETE, FOSSA, ALMOXARIFADO, OFICINA, ETC

1. Apresentar memorial descritivo, Layout e Mapa de localização do canteiro de obras;
2.As oficinas mecânicas deverão possuir piso impermeável, material para contenção de vazamentos de óleo (Serragem, turfa, areia ou outros), cobertura e sistema de drenagem conectado a uma Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO;
3.A empresa deverá dispor do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos;
4.Em refeitórios, deve-se seguir a prática de coleta seletiva, com os coletores devidamente identificados e seguindo a exigência da lei nacional de resíduos;
5. A empresa deve ter o controle de sua água potável com os laudos de potabilidade de água, devidamente feitos por empresa habilitada;

6.Os bebedouros devem ser periodicamente limpos conforme cronograma de limpeza a ser elaborado pela contratada. Produtos de limpeza deverão estar em locais adequados e com suas respectivas FISPQ (Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos) disponíveis;
7. Em sanitários ou banheiros químicos, a empresa deve providenciar o controle dos efluentes sanitários, realizando limpeza periódica de banheiros, fossas sépticas e demais instalações. Este serviço deverá ser realizado por empresa especializada;
8. Os resíduos desses sanitários devem ter destinação ambientalmente correta com descarte feito por empresa habilitada;
10. Técnico ambiental para acompanhamento e gerenciamento dos possíveis riscos ambientais;
11. Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade;
12. Apresentar para a COAMB o Layout, memorial descritivo do canteiro de obras e planta de situação canteiro de obras;
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
1. Cópia da licença de Instalação válida;
2. Levantamento florestal ou inventario florestal da área;
3. Anotação de Responsábilidade Técnica - ART com comprovante de pagamento do levantamento florestal;
4. Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA) do responsável técnico pela elaboração do Levantamento florestal;
5. ASV (Área de Supressão Vegetal) da área que sofrerá intervenção;
6. Estudo arqueológico da área que sofrerá a intervenção;
7. Autorização do IPHAN;
8. Quando houver utilização de motosserras, apresentar licença para porte e uso de motosserra IBAMA, Lei 7803/89;
9. Apresentar procedimento para umectação da área;
10. Cronograma de monitoramento de emissão de fumaça negra de máquinas e equipamentos;
11. Apresentar outorga de captação da água utilizada na umectação da área.
12. Documentos ambientais da área que será descartado o material inerte.
13. Apresentar a Licenças e/ou autorização ambiental de áreas de empréstimo, quando houver.

CORTES DE ÁRVORES ISOLADAS

1. Apresentar autorização emitida por órgão ambiental competente;
2. Apresentar o inventario florestal, com CTF, ART com o comprovante de pagamento;
3. Quando houver utilização de motosserras, apresentar licença para porte e uso de motosserra IBAMA, Lei 7803/89;
4. Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerados no canteiro de obras e na frente de serviço;
5. Lista de treinamento para colaboradores referente ao cambate à emergências ambientais;
6. LAIA da atividade desenvolvida pela empresa (quando necessário)

USO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MOVIDOS A DIESEL

1. Apresentar licença ambiental do equipamento;
2. Carteira do MOPP de todos os motoristas contratados pela empresa, com data de validade vigente;
3. Comprovar a presença de KIT AMBIENTAL no equipamento;
4. Lista de treinamento para colaboradores referente ao combate às emergências ambientais;
5. Procedimento referente ao abastecimento de máquinas e equipamentos;
6. O equipamento deverá possuir as Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos transportados, rótulo, painel de segurança e ficha de emergência;
7. O transporte e abastecimento fracionado só poderá ser realizado em conformidade ao que determina a Norma Técnica da ABNT, 15594-1/2008 e NBR 17505/06;
8. Apresentar plano de atendimento a emergência do equipamento;

USO DE BETONEIRA

1. Licença ambiental da fabricante do concreto;
2. Procedimentos para a limpeza das betoneira;
3. Conforme Procedimento EMAP PC 39 é vetado a lavagem de betoneiras na poligonal do Porto do Itaqui e Terminais Delegados;
4. Licença do órgão ambiental e do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPN) dos fornecedores de insumos, tais como, areia e pedra;

GERAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I e/ou CLASSE II A-B

1. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos - PGRSL;
2. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com comprovante de pagamento do PGRSL;
3. CTF/IBAMA do responsável técnico pela elaboração do PGRSL;
4. Apresentar os programas de capacitação e treinamentos voltados para a Gestão de Resíduos;
5. Apresentar procedimento para o Gerenciamento dos Resíduos;
6. Cópia da Autorização para o deposito de resíduos no Aterro da Sanitário - CLASSE II A e CLASSE II B;
7. Apresentar contrato com empresa prestadora de serviço para o gerenciamento de resíduos - CLASSE I, II A e II B;
8. Enviar para a Coordenadoria de Meio Ambiente os comprovantes de tratamento dos resíduos gerados na atividade;
09. Layout de todos os coletores que será utilizado no serviço e/ou obra;
10. Apresentar comprovante de tratamento de todos os resíduos gerados nas atividades.
11. Apresenta rotograma do transporte de todos os resíduos gerados.

UTILIZAÇÃO DE INSUMOS

1. Licença do órgão ambiental e do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPN) dos fornecedores de insumos, tais como, areia, pedra, lateria, rachão, cimento, entre outros;
2. Notas fiscais;
3. Cadastro Técnico Federal.

USO DE PRODUTOS QUÍMICOS

1. A contratada deve informar através de inventário todos os produtos químicos armazenados e utilizados durante as suas atividades;
2. A contratada deve apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ de todos os produtos químicos armazenados;
3. Todos os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ´s. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos químicos e os resíduos perigosos;
4. O transporte de produtos químicos só devem ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência;
5. Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
6. O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente;
7. Utilizar KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos, bandeja de contenção para a realização da atividade;
8. Para transporte dos resíduos perigosos os motoristas contratados devem apresentar a carteira de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP);
9. Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

GERAÇÃO DE POEIRA, PARTICULADOS E FUMAÇA EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS
1. Apresentar ferramentas para o controle de emissão de PTS;
2.Disponibilizar veículo para a umectação da área sempre que necessário;
3. Apresentar outorga de captação de água para umectação;
4. Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

UTILIZAÇÃO DE ÁGUA
1. Apresentar a autorização para perfuração emitida pelo órgão ambiental;
2. Encaminhar outorga de captação de água;
3.Apresentar ticket de abastecimento;
4. Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS
1. Apresentar licença ambiental de equipamentos/máquinas;
2. Carteira do MOPP de todos os motoristas contratados pela empresa, com data de validade vigente;
3. Comprovar a presença de KIT AMBIENTAL de equipamentos / máquinas;
4. Lista de treinamento para colaboradores referente ao combate às emergências ambientais;
5. Procedimento referente ao abastecimento de máquinas e equipamentos;

6. O caminhão comboio deverá possuir as Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos transportados, rótulo, painel de segurança e ficha de emergência;
7. O transporte e abastecimento fracionado só poderá ser realizado em conformidade ao que determina a Norma Técnica da ABNT, 15594-1/2008 e NBR 17505/06;
8. Apresentar plano de atendimento a emergência dos equipamentos / máquinas;

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

1. Apresentar licença ambiental de equipamentos/máquinas;
2. Carteira do MOPP de todos os motoristas contratados pela empresa, com data de validade vigente;
3. Comprovar a presença de KIT AMBIENTAL de equipamentos/máquinas;
4. Lista de treinamento para colaboradores referente ao combate às emergências ambientais;
5. Procedimento referente ao abastecimento de máquinas e equipamentos;
6. O caminhão comboio deverá possuir as Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos transportados, rótulo, painel de segurança e ficha de emergência;
7. O transporte e abastecimento fracionado só poderá ser realizado em conformidade ao que determina a Norma Técnica da ABNT, 15594-1/2008 e NBR 17505/06;
8. Apresentar plano de atendimento a emergência dos equipamentos/máquinas;

7.3 Relativas à Saúde:

7.3.1 TRABALHO EM ALTURA

7.3.1.1 E.P.I´s

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);
c) Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias implementados por profissional devidamente habilitado;
d) Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
e) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
f) O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.
g) Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura;
h) Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

7.3.1.2 USO DE ANDAIME:

a) As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira;

b) Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m;
c) Deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho;
d) Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas no serviço.

7.3.1.3 USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA:

a) Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante;
b) Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operar a plataforma em caso de emergência;
c) O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;
d) Deverá ter um operador reserva habilitado no piso para auxiliar na operação em emergência;
e) Não colocar membros superiores em posição de prensamento;
f) Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto;
g) A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto;
h) A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance.

7.3.1.4 USO DE ESCADA:

a) A escada móvel não deve ultrapassar 7m;
b) As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes;
c) Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;
d) Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local;
e) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP;
f) A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;
g) A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura;
h) Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.);
i) Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

7.3.2 CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui. Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

j) Receber treinamento de normas internas (PROAPI);

k) Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;
l) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
m) Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui;
n) Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo;
o) Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
p) Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta;
q) Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
r) Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;
s) Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;
t) Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além de plano de manutenção preventiva;
u) Não transportar carga dentro da cabine do veículo.

7.3.3 OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui. Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Receber treinamento de normas internas (PROAPI);
c) Apresentar cópia da Habilitação de todos os operadores de equipamentos móveis.
d) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
e) Cumprimento das Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui;
f) Todos os equipamentos móveis deverão estar identificados com logomarca da empresa nas laterais do equipamento;
g) Os equipamentos de transporte de carga deverão ter sua capacidade indicada no próprio equipamento;
h) Os equipamentos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
i) Uso obrigatório de giroflex e sinal sonoro de ré;
j) Todos os veículos ou máquinas que estiverem transportando carga com excesso lateral ou longitudinal deverão ser conduzidos com escolta;
k) Os operadores deverão cumprir sinalização interna do Porto do Itaqui;
l) Os condutores deverão portar o crachá de identificação de operador;
m) Todos os equipamentos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade;
n) Nos canteiros de obras - deverá ser instalada sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;
o) Elaborar procedimento específico para operação dos equipamentos e treinar os operadores no mesmo;

p) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos móveis e semimóveis, além de plano de manutenção preventiva;
q) A área da patola deverá ter dimensão mínima de três vezes o maior comprimento da base do cilindro;
r) A área da movimentação da carga deverá estar isolada;
s) Nenhum cilindro poderá apresentar vazamento.

7.3.4 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A ENERGIA ELÉTRICA

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade;
c) Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade;
d) Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

7.3.5 MANUSEIO DE CARGAS SUSPENSAS / ELEVADAS (PONTE ROLANTE, GUINDASTE, ETC.)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar;
c) Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher check list diariamente;
d) Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas;
e) Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo;
f) Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos;
g) Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas;
h) Deverá ser elaborado plano de rigging para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de içamento de carga.

7.3.6 TRABALHO EM AMBIENTE CONFINADO OU SEMI-CONFINADO (TUBULÕES, TANQUES, CAIXAS, GALERIAS, ETC.)

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06; Avaliação ambiental antes e durante os serviços.

b) Os executantes, vigia e responsável devem ser capacitados conforme NR-33, devendo ser apresentado o certificado que comprove a capacitação dos empregados envolvidos com atividades em espaço confinado.

c) Todos os empregados executantes de trabalhos em espaço confinado deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

d) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

e) Elaboração de procedimento específico para a atividade em espaço confinado e treinamentos dos executantes no respectivo procedimento.

7.3.7 EXPOSIÇÃO A PARTES MÓVEIS / ROTATIVAS (BETONEIRAS, SERRAS CIRCULARES, SERRAS ELÉTRICAS, ETC.)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
c) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas corretamente;
d) Dimensionar medidas de proteção de correias;
e) Realizar bloqueios de fonte de energia conforme NR-12;
f) Manter relação atualizada com nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar a operação dos equipamentos e manter uma cópia do documento na frente de serviço;
g) A tela do cocho da bomba lança, deverá ter sensor que pare o lançamento do concreto quando a tela for suspensa.

7.3.8 TRABALHO PRÓXIMO A VALAS, TALUDES OU PILHAS

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
c) Deve ser realizada a avaliação de estabilidade do material antes de realizar atividades próximos a taludes;
d) Adoção de escoramento - Seguir as recomendações da RTP 03/ NR18 - escavações, fundações e desmonte de rochas;
e) Adoção de proteção contra quedas de pessoas / materiais;
f) Deverá ser instalado sistema de guarda-corpo fixo no perímetro das valas ou taludes;
g) Para acesso das valas ou taludes deverá ser utilizada escada de acesso;
h) Elaboração de procedimento específico para atividades nessas circunstâncias e treinamentos dos empregados no mesmo.

7.3.9 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A EXPLOSIVOS

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Treinamentos para a tarefa.
c) Elaboração de procedimento específico para atividades nessas circunstâncias e treinamentos dos empregados no mesmo.

7.3.10 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (PERICULOSIDADE) ENVOLVENDO EXPOSIÇÃO A: LÍQUIDOS OU GASES INFLAMÁVEIS E/OU COMBUSTÍVEL (ÓLEO DÍESEL, GASOLINA, ETC.)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
c) Proibição de uso de dispositivos que emitam chamas em área próxima a manuseio e armazenagem de produtos inflamáveis;
d) Estocagem em locais ventilados, isolados e sinalizados, conforme a NBR 17505-2:2006;
e) Devera existir letreiro com dizeres 'não fume' e 'inflamável' no local de abastecimento / armazenamento e manuseio de produtos inflamáveis;
f) Quando no abastecimento deverá ser executado o aterramento do caminhão e toda a área deverá ser isolada não permitindo o acesso de terceiros;
g) A FISPQ do produto deverá estar no local e os colaboradores devem ter conhecimento dos procedimentos contidos na mesma;
h) Manter relação atualizada de empregados que estão autorizados a realizar atividades com exposição a produtos químicos;
i) A atividade de abastecimento de máquinas, equipamentos e veículos deverá ser procedimentada e os executantes dessa atividade devem ser treinados no respectivo procedimento;
j) É proibido o uso de GLP para atividades de solda e/ou corte.

7.3.11 TRABALHO COM CORTE E SOLDA OXIACETILÊNICA

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Uso de respirador semifacial para fumos metálicos.
e) Equipamentos com válvulas corta chama na saída dos cilindros e entrada das canetas.
f) Pessoal com treinamento específico para a função e com experiência comprovada.
g) É proibido o uso de GLP para realização de atividades de corte/solda.

7.3.12 RISCO DE ATAQUE DE ANIMAIS E INSETOS

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
d) Uso de EPI's adequados (Ex.: Coturnos/perneiras para proteção das pernas, etc.);
e) Uso de repelentes pelos empregados;
f) Todos os empregados deverão estar com suas vacinas em dia;
g) A empresa deverá manter equipamentos e dispositivos de primeiros socorros, além de pessoas treinadas para o caso de emergências durante as atividades;
h) Deverá disponibilizar meios eficientes para comunicação, a fim de atender às exigências do plano de emergência;
i) Os colaboradores deverão ser orientados a não intervirem contra os animais peçonhentos encontrados nos locais das atividades, pois este é um papel do corpo de bombeiros;
j) Deverá ser realizado treinamento sobre animais peçonhentos para todos os colaboradores;
k) Os colaboradores que executarem atividades a céu aberto deverão receber protetor solar;
l) Deverá ser disponibilizados banheiros químicos a serem dispostos a no máximo 150 metros de distância das frentes de serviço.

7.3.13 CONTATO COM AGENTES BIOLÓGICOS

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

7.3.14 EXPOSIÇÃO A EQUIPAMENTOS / FLUÍDOS SOB PRESSÃO (COMPRESSORES, CILINDROS, PNEUS, SISTEMA HIDRÁULICO, ETC.)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;

c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
d) Despressurizar o sistema antes da realização das atividades;
e) Não provocar aumento de temperatura e choques mecânicos aos recipientes;
f) Evitar exposição desnecessária às áreas de risco;
g) Disposição dos cilindros em gaiolas com a devida separação entre os cilindros de gases diferentes e entre os cheios e os vazios, devidamente sinalizados e com a FISPQ disponível.

7.3.15 EXPOSIÇÃO A POEIRA, PARTICULADOS, RUÍDO OU UMIDADE

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
d) Avaliação ambiental para a função;
e) Implantar Programa de Proteção Respiratória;
f) Em pátios abertos, onde não haja pavimentação, deverá haver umectação das vias de acesso, a fim de eliminar a emissão de particulados;
g) Implantar Programa de Conservação Auditiva;
h) Para realização de atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que o proteja os colaboradores contra umidade.

7.3.16 UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS (MÁQUINA DE SOLDA, ESMERILHADEIRA, SERRAS, ETC.)

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
d) Pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e experiência comprovada.
e) Equipamentos aterrados e com partes móveis protegidas.
f) Ferramentas elétricas manuais com duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra.
g) Ferramentas adequadas e em perfeito estado de conservação.
h) Uso de lista de verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento.
i) Evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquina, equipamentos e ferramentas.

j) As extensões elétricas deverão possuir DR

7.3.17 TRABALHO PRÓXIMO A ÁGUA (PIER, CAIS, ETC.)

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas);
b) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados;
c) É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP;
d) Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais;
e) Proteção contra quedas;
f) Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

7.3.18 A OBRA E/OU SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA, NECESSITARÁ CONSTRUIR INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, COMO: OFICINAS MECÂNICAS, REFEITÓRIOS, SANITÁRIOS, ETC.

a) Seguir procedimentos e normas de construção de acordo com número de empregados (NR 18 e 24) e exigências internas da EMAP.
b) O Setor de segurança da EMAP, SESMT Gerenciadora (quando houver) deverá avaliar a planta do canteiro de obras, a fim de se fazer cumprir todos os requisitos exposto nas NR`s.
c) As botas de segurança dos colaboradores deverão possuir palmilha antiperfurante, biqueira em composite ou outro material não condutor de eletricidade e proteção metatarso.
d) Os canteiros deverão ser devidamente sinalizados de forma a garantir as orientações básicas de segurança quanto ao desenvolvimento normal das atividades, conforme a NR 26.
e) As divisórias de isolamento de canteiros e frentes de serviço deverão ser feitas de material rígido que impeça o acesso de pessoas alheias à atividade. Não é permitido isolamento de canteiros e frentes de serviço com tela cerquite e/ou fita zebrada em áreas a céu aberto.
f) Todos os containeres utilizados para ocupação humana deverão seguir as recomendações contidas na NR18 item 18.4.1.3 e 18.4.1.3.2.
g) Todos os containeres deverão ser aterrados.

7.3.19 USO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

a) Cumprir as exigências da EMAP.
b) Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP.
c) Informar qualquer alteração ao longo do contrato.
d) O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso.
e) Todo quadro elétrico e extensão deverá possui DR.

7.3.20 OUTROS REQUISITOS DE SEGURANÇA.

Requisitos Legais e/ou Normativos Internos: Portaria nº 3.214/78/MTE. Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.

a) TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui);
b) As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas areas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional;
c) Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui;
d) Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.
e) Apresentar PPRA ou PCMAT/PCA/PPR/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

f) Atender ao disposto na NR 05.

g) Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subseqüente através de seu fiscal de Contrato EMAP.

h) A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

i) A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

j) Deve ser garantido o descanso entre jornadas de no mínimo 11h.

k) Deve ser garantida iluminação necessária para execução das atividades noturnas.

6.0 TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO (NR 33) **(INDICAR APTIDÃO NO ASO)**	ASO; FICHA CLÍNICA. ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.	RAIO X DE TÓRAX AP; ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO

		ADMISSIONAL); ESPIROMETRIA. OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.
7.0 TRABALHO EM ALTURA (NR 35) (INDICAR APTIDÃO NO ASO)	ASO; FICHA CLÍNICA. ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.	RAIO X DE TÓRAX AP; ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL); ESPIROMETRIA. OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.

8.0 MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (RDC 216)	ASO; FICHA CLÍNICA. ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.	RAIO X DE TÓRAX AP; ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL); ESPIROMETRIA. OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.
9.0 ADMINISTRATIVA (NR 7)	ASO; FICHA CLÍNICA. ASSINADOS POR MÉDICO DO TRABALHO OU MÉDICO EXAMINADOR INDICADO.	RAIO X DE TÓRAX AP; ACUIDADE VISUAL; HEMOGRAMA COMPLETO; GLICEMIA EM JEJUM; TIPAGEM SANGUINEA (SOMENTE NO ADMISSIONAL); ESPIROMETRIA. OBS.: ESSES EXAMES DEVERÃO SER LAUDADOS E ASSINADOS POR ESPECIALISTA.

OBSERVAÇÕES
OBS.1: O EXAME DE AUDIOMETRIA DEVERÁ SER REALIZADO NO ADMISSIONAL , NO 6º MÊS APÓS ESTE, ANUALMENTE E NO DEMISSIONAL. OBS.2: TODOS OS EMPREGADOS COM MAIS DE 40 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS, DEVERÃO REALIZAR O EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA. OBS.3: TODOS OS EMPREGADOS ACIMA DE 50 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS DEVERÃO REALIZAR TESTE ERGOMÉTRICO. OBS.4: TODOS OS EMPREGADOS HOMENS > 50 ANOS QUE REALIZAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU OPERACIONAIS DEVERÃO REALIZAR PSA TOTAL E LIVRE. OBS.5: TODOS OS EXAMES CITADOS ACIMA DEVERÃO SER REALIZADOS NO ADMISSIONAL E ANUALMENTE. OBS.6: O PRAZO PARA ENTREGA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA A COMED SERÁ ANTES DA ASSINATURA DA OS E ANUALMENTE CONFORME NECESSIDADE/OBRIGATORIEDADE. OBS.7: TODA DOCUMENTAÇÃO (PCMSO, FICHA CLÍNICA, ASOS E EXAMES COMPLEMENTARES) SERÃO ENCAMINHADOS À COMED VIA E-MAIL. OBS.8: NO CASO DA DOCUMENTAÇÃO (FICHA CLÍNICA, ASO E EXAMES COMPLEMENTARES), ESTAS SERÃO SEPARADAS POR EMPREGADOS E ENCAMINHADAS À COMED DE MANEIRA INDIVIDUAL.
EXIGÊNCIAS DA DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE

PCMSO	4.1 No PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo: 4.1.1 CAPA: • Logomarca; • Nome da empresa • Data da elaboração do PCMSO; • Validade: • Nome do Médico Elaborador e Coordenador do PCMSO, com CRM e telefone; 4.1.2 ÍNIDICE (PAGINADO) 4.1.3 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA: • Razão social; • CNPJ; • Endereço completo (rua ou avenida, número, bairro, cidade, Estado, CEP, telefones e e-mail); • Ramo de Atividade Principal; • CNAE Principal; • CNAE´s Secundários; • Grau de Risco; • Nº de trabalhadores (homens e mulheres); • Horário de Trabalho; • Contato na Empresa (nome, telefone, celular e e-mail); • Dados da EMAP (nome, ramo de atividade, endereço) • Dados do Contrato (Objeto do Contrato, Gestor do Contrato, início e término, local da execução da obra nas áreas administradas pela EMAP). 4.1.4 OBJETIVOS DO PCMSO (DESCREVER): 4.1.5 RESPONSABILIDADES • Empregador; • Empregado; • Médico Coordenador. 4.1.6 EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS EXIGIDOS DE ACORDO COM A FUNÇÃO: • Admissional; • Demissional; • Periódico; • Mudança de função e Retorno ao Trabalho. 4.1.7 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA CAIXA DOS PRIMEIROS SOCORROS 4.1.8 FLUXOGRAMA OPERACIONAL EM CASOS DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA

	4.1.9 FICHA CLINICA • Modelo; • Responsabilidades; • Manutenção de Arquivos; • Transferência de Arquivos. 4.1.10 MODELO DE ASO USADO 4.1.11 DESCRIÇÃO DE TODOS OS MÉDICOS EXAMINADORES (da empresa ou de clínica credenciada): • Nome; • CRM; • Fone. 4.1.12 MODELO DE QUADRO III DA NR 7 4.1.13 CRONOGRAMA DE AÇÃO DO PCMSO 4.1.14 ASSINATURAS: • Médico Elaborador do PCMSO; • Médico Coordenador do PCMSO (quadro exigido pela NR 7 ou da empresa contratante); • Responsável Legal da Empresa; • Local e Data.

RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO	No Relatório anual do PCMSO deverão constar os itens obrigatórios descritos abaixo: 4.2.1 NÚMERO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (EXAME FÍSICO), ASSINALANDO OS ANORMAIS; 4.2.2 NÚMEROS DE EXAMES COMPLEMENTARES (LABORATÓRIO, AUDIOMETRIA ETC), ASSINALANDO OS ANORMAIS; 4.2.3 NÚMEROS DE ATESTADOS MÉDICOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES; • Número de Atestados x Número de Empregados; • Número de Atestados x Dias de Atestado; • Dias de Atestados x Número de Empregados. 4.2.4 AFASTAMENTOS PELO INSS • Gravidez/parto; • Doença Ocupacional; • Doença Não Ocupacional; • Acidente de Trabalho. 4.2.5 CAMPANHAS DE VACINAÇÃO Vacinação antitetânica será de caráter obrigatório para todos os empregados 4.2.6 EVIDENCIAS DE PALESTRAS EDUCATIVAS 4.2.7 EVIDENCIAS DE CAMPANHAS EM SAÚDE 4.2.8 QUADRO DE EXAMES NOTA: Todas as ações de saúde deverão ser registradas e guardadas para fins de fiscalização e/ou auditoria interna.

.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Conforme a lei 13.303/2019, art. 34, o valor estimado do contrato celebrado por empresa pública será de caráter sigiloso.

Dessa forma, disponibilizam-se os modelos da Planilha Orçamentária Sintética e de sua Composição de Custo Unitária em anexo a este TR.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias.

Serão necessários os documentos a seguir:

- ✓ Planilha orçamentária, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização.
- ✓ Cronograma físico-financeiro de desembolso.
- ✓ Composição de custos unitários.
- ✓ Planilha de encargos.
- ✓ Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Na composição da taxa de BDI, não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

Os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido - CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalísticas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A fórmula adotada pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:

$$BDI = \left[\frac{\left(1 + (AC + S + R + G)\right) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1\right] * 100$$

Em que:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;
S = É uma taxa representativa de Seguros;
R = Corresponde aos riscos e imprevistos;
G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;
L = Corresponde ao lucro bruto;
I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais TRUNCADAS (PADRÃO TCU) para evitar correções futuras nas PROPOSTAS DE PREÇOS.

Será pedida disponibilidade financeira no centro de custo OPEX 2021 – Centro de Custo – Despesa Compartilhada – Mão de Obra de Manutenção.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo neste caso:

a) 03 (três) agentes ocupantes de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerência de Manutenção, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores, nem tão pouco a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos **atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente,** sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

As reuniões deverão ser realizadas SEMANALMENTE e serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os riscos inerentes ao processo, nas fases de contratação do referido ***Termo de Referência*** e ao posterior desenvolvimento das atividades contratadas, são:

a) Prejuízos financeiros a EMAP relativos à mão-de-obra empregada para elaboração de todo o processo licitatório;
b) Continuidade da Baixa capacidade de atendimento do Porto do Itaqui a novos clientes.
c) Impacto negativo para imagem da EMAP e do Porto do Itaqui;
d) Impacto negativo para a imagem do Governo do Estado.

Desta forma, deverá ser exigida da CONTRATADA a apresentação à EMAP no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, com validade para todo o período contratual.

A garantia citada no subitem anterior deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro:

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

b) Fiança bancária.

Se a opção de garantia for fiança bancária, a EMAP aceitará cartas de fiança bancária emitidas em favor da CONTRATADA, desde que:

I. Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
II. Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
III. Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a CONTRATADA de suas responsabilidades;
IV. Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
V. Contendo assinaturas de duas testemunhas;
VI. Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
VII. Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza;
VIII. O banco possua sistema para verificação de autenticidade.

c) Seguro-garantia:

Se a opção for seguro-garantia, a EMAP aceitará apólices de seguro emitidas em favor da Contratada, conforme abaixo:

I. Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital.
II. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP nº 232, de 03 de junho de 2003.
III. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
IV. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
    a. Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato
    b. Objeto a ser contratado, especificado no Edital
    c. Nome e número do CNPJ do SEGURADO
    d. Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora)
    e. Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a EMAP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), pro rata *temporis* atualizada a partir da data de recolhimento à EMAP, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

A garantia prestada na forma escolhida pelo licitante deverá ser entregue à EMAP, localizada na Avenida dos Portugueses, s/nº, Porto do Itaqui, CEP: 65085-370, São Luís – MA, que emitirá o respectivo recibo. Cópia deste deverá ser entregue pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes à:

a) Prejuízos ou danos causados à EMAP.
b) Prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA.
c) Toda e qualquer multa contratual.
d) Débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vale-transporte, vale-refeição, verbas rescisórias etc.
e) Quaisquer obrigações não cumpridas pela CONTRATADA em relação ao Contrato, previstas no ordenamento jurídico do país.
f) Multas aplicadas por órgãos oficiais.

No caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados à EMAP, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

A garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que o licitante contratado tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

Quando se tratar de consórcio, a garantia de Execução do Contrato poderá ser apresentada integralmente por qualquer consorciada, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

Capacidade Técnico-Operacional

a) Prova de inscrição ou registro do profissional habilitado, que tenha vínculo empregatício com o licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa física (profissional) ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que este profissional executou satisfatoriamente, serviço/obra compatível com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitado a seguir:

- Manutenção Industrial em algumas destas áreas: engenharia civil, elétrica e mecânica.

Não será aceito atestado de serviço inacabado, executado parcialmente ou em andamento, assim como de fiscalização, gerenciamento de obra ou similar. Não será aceito atestado fornecido por subcontratada. Os atestados mencionados anteriormente estarão inseridos na exceção da regra se fundamentados na resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

Qualificação Técnica - Capacitação Técnica

Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is), reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) a:

- Manutenções industriais nas seguintes disciplinas: obras civis, elétricas e mecânicas.

Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste termo de referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Não será aceito atestado de serviço inacabado, executado parcialmente ou em andamento, assim como de fiscalização, gerenciamento de obra ou similar. Não será aceito atestado fornecido por subcontratada. Os atestados mencionados anteriormente estarão inseridos na exceção da regra se fundamentados na resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá observar as seguintes condições para execução do contrato:

12.1 A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto, para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à **FISCALIZAÇÃO** os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, sendo que o mesmo deverá ser do quadro da contratada, ou estar disponível durante toda a execução do contrato no canteiro da contratada.

Serão responsabilidades do Gestor ou Preposto:

- ✓ Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
- ✓ Gerenciar os serviços.
- ✓ Responsabilizar-se por organizar e distribuir as equipes;
- ✓ Receber notificações do gestor do contrato (fiscal) e da autoridade máxima do órgão ou entidade;
    - ✓ Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à EMAP superveniência de fato impeditivo dessas condições;

12.2 Manter equipamentos elétricos. Estes devem estar com cabos e ou extensões apropriadas e em perfeito estado, a fim de serem utilizados imediatamente após a chegada dos mesmos;

12.3 Acatar, a qualquer tempo, a solicitação da CONTRATANTE de substituição de membro da equipe, desde que devidamente justificados pela contratante os motivos e que seja em beneficio ao desenvolvimento

dos trabalhos. Da decisão referida na frase anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias;

12.4 Indicar representante da CONTRATADA, com registro em conselho de Classe local, devidamente atualizado;

12.5 Manter o preposto no local da execução dos serviços em período integral;

12.6 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

12.7 Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para execução dos serviços objeto deste TR, com os respectivos comprovantes de recolhimento para a entidade de conselho de classe;

12.8 Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste TR, devidamente identificado mediante a utilização de crachás;

12.9 Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Projeto. Nos casos dos EPI's e Fardamentos se faz necessário quantitativo que permita que o funcionário da empresa contratada ou a própria contratada, tenha condições de efetuar a higienização da mesma, para isto se faz necessário no mínimo 3 conjuntos para EPIs/Fardamentos que necessitem de higienização periódica. A troca deverá ser feita a cada 6 meses ou em caso de danos no fardamento/EPI, incluindo os equipamentos NOMEX para acesso de eletricistas ás subestações;

12.10 Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

12.11 Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados;

12.12 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

12.13 Manter plano de saúde em dia, para todos os funcionários pertencentes ao quadro da CONTRATADA, exceto serviços terceirizados esporádicos e de pouca duração;

12.14 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

12.15 Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da EMAP, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE;

12.16 A CONTRATADA deverá procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESMA, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente;

12.17 Cumprir cada uma das normas constantes nos procedimentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP;

12.18 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Projeto;

12.19 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.20 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

12.21 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

12.22 Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

12.23 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;

12.24 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

12.25 Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui;

12.26 Seguir os procedimentos do SGE – Sistema de Gestão da Qualidade da EMAP e do Porto do Itaqui;

12.27 A CONTRATADA ou subcontratada deverão possuir CNAE para locação de equipamentos e mão-de-obra direta e indireta;

12.28 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, nos termos do art. 69, inciso IX, Lei nº 13.303/2016.

12.29 A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

5 (cinco) % das vagas quando há contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;

1 (uma) vaga, quando da contratação de 6 (seis) a 19 (dezenove) trabalhadores;

12.30 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 76 da Lei nº13.303/2016;

12.31 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art.77 da Lei nº13.303/2016;

12.32 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regulação e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, nos termos do §1º do art.77 da Lei nº 13.303/2016;

12.33 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 81 da Lei 13.303/2016.

13 OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;

13.2 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;
13.3 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
13.4 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Projeto;
13.5 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária;
13.6 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada;
Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços;
13.7 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio;
13.8 Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;
13.9 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;
13.10 Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;
13.11 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Projeto, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
13.12 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços (Planejamento, Programação e Execução);
Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados (Planejamento, Programação e Execução);
13.13 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
13.14 Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados;
13.15 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.
13.16 Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações;

14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O Critério de Medição será da seguinte forma:

14.1 – Profissionais de mão-de-obra direta – serão pagos mensalmente por HH (homem-hora), poderão ser pagos horas-extras (50% ou 100%) conforme planilha de quantidades, caso a fiscalização solicite a presença dos profissionais por trabalhos que necessitem a extensão de trabalho. Deverão ser apresentados as folhas de ponto de cada profissional lotado no contrato para aprovação de pagamento dos referidos profissionais por parte da fiscalização.

14.2 – Profissionais de mão-de-obra indireta - serão pagos mensalmente por HH (homem-hora), poderão ser pagos horas-extras (50% ou 100%) conforme planilha de quantidades, caso a fiscalização solicite a presença dos profissionais por trabalhos que necessitem a extensão de trabalho. Deverão ser apresentados as folhas de ponto de cada profissional lotado no contrato para aprovação de pagamento dos referidos profissionais por parte da fiscalização.

14.3 – Locação de equipamentos – será pago conforme unidade de cada equipamento detalhado na planilha de quantidades. No item 4 da planilha, foram considerados os custos de mobilização e desmobilização. Todos os pagamentos serão mensalmente após aprovação da fiscalização.

UNIDADE	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
mês	Será medido por período efetivamente trabalhado, no caso de profissional, ou período de equipamento efetivamente locado, conforme o mês de referência, para cumprimento dos horários contratuais. No caso de locação de equipamentos, com valor inferior a 1 (um) mês, será medida fração de mês efetivamente locada até 2 (duas) casas decimais.
h	Será medido pelas horas efetivamente trabalhadas, no caso de profissional, ou período de equipamento efetivamente locado, até a segunda casa decimal, até o momento de fechamento da medição.
Dia	Será medido por período de equipamento efetivamente locado, até o momento de fechamento da medição.
conj.	Será medido por conjunto ou fração do conjunto efetivamente fornecido, até 2 (duas) casas decimais, a partir dos seus subitens efetivamente fornecidos.

14.4 A EMAP, no pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, deve obedecer à estrita ordem cronológica das datas da exigibilidade dos créditos.

14.5 Para fins de emissão da nota fiscal, este será entregue em até 12 parcelas de periodicidade mensal, consideradas a prestação do serviço de acordo com as condições do Termo de Referência e certificada a Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO.

14.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada de toda a documentação necessária.

14.7 O pagamento será efetuado caso a Contratada cumpra com todas as exigências constantes neste Termo de Referência, considerando as condições, prazos e preços pactuados em contrato.

14.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

14.9 O pagamento da nota fiscal estará condicionado à comprovação de regularidade da empresa contratada juntamente ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996 e da apresentação das seguintes certidões:

a) Carta de Solicitação de Pagamento oriunda do fornecedor;
b) Contrato Social e/ou Requerimento de Empresário autenticado em cartório;
c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN n° 1751 DE 02/10/2014;
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.10 Além das observações anteriores, o pagamento referente ao atendimento do objeto do contrato estará condicionado à análise e aprovação, da Fiscalização dos produtos entregues pela Contratada.

14.11 Para fins de emissão de Carta de Solicitação de Pagamento e Nota Fiscal informa-se que deve ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, com o seguinte endereço: Av. dos Portugueses, s/n, CEP: 65085-370, Porto do Itaqui em São Luís - MA.

14.12. Em caso de atraso em relação a entrega dos objetos do contrato à Contratante será aplicada multa conforme previsto em contrato, sendo para tanto considerado o prazo de entrega em questão e o tempo decorrido para a apresentação.

15 VISITA TÉCNICA

15.1 O licitante poderá vistoriar o local onde será executada os serviços objeto deste Contrato para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

15.2 A visita técnica resume-se a conhecer o local onde será executada o contrato. Dúvidas relativas a projeto devem ser enviadas ao e-mail da csl@emap.ma.gov.br para que seja respondida pela equipe técnica e posteriormente divulgada a resposta de modo a garantir a isonomia da disputa.

15.3 Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato.

15.4 A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo e-mail das 09 às 16 horas, contendo o nome completo da empresa, CNPJ, o(s) nome(s) completo(s) do(s) profissional (is) que realizarão a visita técnica e cópia do documento RG e CPF. Dúvidas poderão ser tiradas pelo telefone (98) 3216 6000, ramal 6033.

15.5 A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

15.6 A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada.

15.7 Em caso de não realização da visita técnica, o licitante deverá apresentar declaração em duas vias, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local da obra para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Art. 83. da Lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertências/Notificações;
b) Multas;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e/ou Impedimento de contratar com a EMAP.

Quanto a alínea a) a "**advertência/notificações**" poderá ser aplicada por qualquer irregularidade contratual, por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP. Após a terceira advertência, a fiscalização abrirá processo administrativo com solicitação de aplicação de Sanção Administrativa previstas nas alíneas "b" ou "c".

Quanto a alínea b**) Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, através de

depósito bancário identificado em favor da CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação informada na Tabelaa seguir:

Tipo	Multa
01	0,01% por dia e/ou ocorrência sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
02	0,03% por dia e/ou ocorrência sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
03	0,05% por dia e/ou ocorrência sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
04	0,05% por ocorrência semanal sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
05	0,05% por mês de não cumprimento sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
06	0,05% por evento sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).

Tabela 3: Grau e percentual da multa.

A tabela mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento das respectivas obrigações.

Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Apuração
Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.	01	0,01% por dia, a contar da comunicação oficial.
Cumprimento de percentual mínimo de 90,00 % de atendimento de execução das ordens de serviço programadas na semana, sem serviços de emergência, devidamente autorizados pela contratante, que justifiquem o não cumprimento da programação de cada especialidade. % atendimento = $\frac{A.}{B-C}$, em que: A= quantidade de ordem de serviços efetivamente	03	0,01% por dia útil de atraso da execução dos serviços, até a regularização do atingimento do percentual mínimo de regularização, a contar do dia de início da semana programada, e

executadas da programação da semana de referência; B = quantidade de ordens de serviços programadas para a semana de referência; C= quantidade de ordens de serviço substituídas por ordens de serviço emergenciais devidamente autorizadas formalmente pela FISCALIZAÇÃO;		finalizando no primeiro dia da semana da regularização.
Elaborar e apresentar, até o dia útil anterior à semana de execução, a programação semanal de serviços para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP. Esta programação deverá abordar, de forma clara, completa e integral as descrições dos serviços, materiais e ferramentas com antecedência (na semana anterior à de execução dos serviços).	04	0,05% por evento semanal.
Apresentar taxa de retrabalho de serviços com vícios, defeitos ou falhas inferior a 1,50 % das ordens de serviço programadas e concluídas no mês. Obs.: os serviços com vícios, defeitos ou falhas serão informados formalmente pela fiscalização do contrato. $Taxa\ de\ retrabalho = \frac{total\ de\ OS\ de\ Retrabalho}{Total\ de\ OS\ programadas\ e\ executadas}$	05	0,05% por mês de não cumprimento.
Taxa de planejamento de ordens de serviço dentro do prazo estabelecido (5 dias úteis) deve ser maior ou igual a 90,00 %. $Taxa = \frac{Total\ de\ ordens\ de\ Serviço\ Planejadas}{Total\ de\ solicitações\ de\ serviço\ abertas}$	05	0,05% por mês de não cumprimento.
Entregar todos os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente dentro do prazo estabelecido neste documento de Termo de Referência.	02	0,03% por dia, a contar da comunicação oficial.
Execução de atividade com documentações de segurança (APR ou Procedimento de Serviço) e meio ambiente (AAT), todas com o prazo de validade vigente.	06	0,05% por evento.
Manter o preposto do contrato e a equipe técnica que está ocupada na execução dos serviços de manutenção disponível na Poligonal do Porto do Itaqui (em local a ser definido pela fiscalização). Serão consideradas, para efeito de sanção, apenas as ausências não justificadas previamente.	03	0,05% por dia.

Cumprir as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	06	0,05% por evento.
Ser transparente quanto à informação de eventos relativos à segurança ou à boa qualidade dos serviços prestados.	06	0,05% por evento.
Fornecimento dos equipamentos elencados neste Termo de Referência dentro do prazo definido.	02	0,03% por evento/dia

Tabela 4: Pontos de Responsabilidade da Contratada.

Para efeito das sanções descritas na tabela 4, só será considerada "concluída", "finalizada" ou "executada", atividade com execução de todas as tarefas descritas na ordem de serviço, incluindo-se limpeza e desmobilização de equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal.

A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nas alíneas a) e c)

Quanto a alínea c) A "**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP**" pelo prazo de até 02 (dois) anos. Serão motivos suficientes para emissão de penalidade disposta na alínea c:

- ✓ Abandono do contrato por um período superior a 30 dias;
- ✓ Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do contrato.

A Contratada que for sancionada conforme alínea c) será declarada como inidônea para licitar ou contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.

A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.

A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.

Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

17 SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei 10.403/2015, aplica-se o Art. 8º, parágrafo 2º, em que é vedada a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens.

Em obediência ao Art. 8° da Lei Estadual n° 10.403/2015, os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser subcontratado o percentual de 1% a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI ou Microempresas – ME ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

No momento da habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação das microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI exigida no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais subcontratados, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no Art. 5° da Lei 10.403/2015.

A contratada substituirá a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a EMAP, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Caso seja comprovado que a empresa subcontratada deixe de honrar com seu compromisso contratual em decorrência de imperícia, negligência, má gestão ou em razão de outra prática danosa punida pela legislação aplicada á matéria, a empresa, independentemente das demais sanções civis e criminais que se fizerem requeridas, será declarada inidônea e impedida de participar diretamente ou como subcontratada de outros certames licitatórios no âmbito da Administração Pública Estadual.

A CONTRATADA se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

O Contrato firmado com a licitante vencedora constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe couber.

A exigência de subcontratação não será aplicável quando a empresa licitante for constituída por consórcio composto parcialmente por Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

A contratada permanecerá diretamente responsável pela entrega do objeto deste Termo de Referência (TR), nos limites estabelecidos no ordenamento jurídico nacional, assegurando-se a ela o respectivo direito de regresso.

18 REAJUSTAMENTO

I - Reajustamento

Considerando o prazo de execução dos serviços, 12 (doze) meses, os preços contratuais somente poderão ser reajustados mediante expressa e fundamentada manifestação da CONTRATADA, nos termos e condições estabelecidos no Contrato e no Edital de Licitação que o gerou. Caso superado prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, os reajustes subsequentes com a mesma periodicidade (anual), garantirá a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação econômico-financeira, originalmente estabelecida.

Os reajustes serão realizados com base no Índice Geral de preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

O reajuste será aplicado pelo índice setorial pertinente, com base no valor do índice do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses, independentemente da variação para maior ou para menor.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$R=((I_i-I_o)/I_o)\times V$

Em que:

R = valor do reajustamento procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

I_i = índice correspondente ao mês do reajuste; e

I_o = índice inicial correspondente a data de apresentação da proposta.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Os reajustamentos seguintes somente serão concedidos obedecida a periodicidade sucessiva de 12 (doze) meses.

Não haverá direito a reajustamento a CONTRATADA que motivar atraso no contrato, seja por imperícia ou improdutividade, ainda que atinja o prazo de 12 meses estabelecidos.

19 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. A contratação será de acordo com o art. 42 da Lei 13.303/2016, o critério de julgamento será MENOR PREÇO e o modo de disputa será FECHADO, conforme disposto no § 2º, art. 52 da referida Lei e como regime de execução será adotado PREÇO UNITÁRIO.

O processo licitatório não é destinado exclusivamente à Empresas - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, conforme especificações da Lei Complementar nº 123/06 conforme art. 48, inciso I, devido ao que se segue:

Como o objeto desta contratação é referente a serviços contínuos, de fundamental relevância para a manutenção dos ativos da EMAP, bem como se tratar de manutenção com planejamento de serviços, necessita-se que o serviço/planejamento seja feito de forma centralizada, para correto acompanhamento e controle dos processos de manutenção necessários às operações portuárias. Devido a isso, a divisão do objeto deste Termo de Referência em lotes não se faz possível, conforme art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, uma vez que a necessidade de reservar cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) importaria em prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

Para o objeto desta contratação o orçamento foi feito com base em cotações de mercado, em que foram consultadas empresas do estado do Maranhão e de outros estados.

20 MATRIZ DE RISCOS

O inciso X, do Art. 42, da Lei 13.303/2016, conceitua Matriz de Riscos como:

> Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
>
> a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
> b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência da licitação;
> c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Termo de Referência da licitação.

Para as alíneas “b” e “c” informa-se não aplicável a essa contratação específica, uma vez que o objeto contempla elaboração de projeto, sendo este de natureza intelectual e que sua entrega poderá ser totalmente inovadora.

Desta forma a Matriz de Risco elaborada, conforme ANEXO 4, no qual não foram imputados à Contratada nenhum evento de risco que gerasse taxa adicional a esta contratação. No entanto, observa-se que diversos Riscos podem ocasionar “atrasos no investimento da EMAP” e para os casos em que tenham sido imputadas sobre responsabilidade da CONTRATADA são cabíveis de Sanções Administrativas conforme item 15 deste termo de Referência.

No § 8º do Art. 81 da lei 13.303/2016, informa que “é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada” e cuja coluna de “Item Superveniente impactantes no equilíbrio econômico-financeiro” esteja classificada como “Não”.

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO II

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, MATRIZ DE RISCO ETC

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: TRANSPARÊNCIA / COMPRAS)

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

Planilha Sintética de serviços.

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS									
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P. TOTAL SEM BDI	P. TOTAL COM BDI	%	FONTE / CÓDIGO
1.0	**EQUIPE DE MÃO DE OBRA-DIRETA**					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**		
1.1	ALMOXARIFE	mês	36,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 40809**
1.2	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 40915**
1.3	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	mês	96,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 40923**
1.4	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - TURNO + 10% ADICIONAL NOTURNO	mês	96,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 40923**
1.5	ELETROTÉCNICO - TÉCNICO DE MANUT ELÉTRICA	mês	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 40922**
1.6	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO	mês	48,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 40928**
1.7	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO - TURNO + 10% ADICIONAL NOTURNO	mês	48,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 40928**
1.8	CARPINTEIRO DE ESQ METÁLICAS/ALUMÍNIO	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 40915**
1.9	MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADOS	mês	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 40974**
1.10	OPERADOR DE RETRO-ESCAV, PÁ CARREG, EMPILHADEIRA, PLATAFORMA	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 88297**
1.11	PEDREIRO	mês	120,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 41065**
1.12	PINTOR	mês	96,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 4783**
1.13	PINTOR PARA TINTA EPOXI (INDUSTRIAL)	mês	48,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 41081**
1.14	SERVENTE	mês	168,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 6111**
1.15	SOLDADOR	mês	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 41087**
1.16	TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA	mês	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 40945**
1.17	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	**R$** -		**SINAPI-ABR20 88311**

PORTO DO ITAQUI EMAP

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P. TOTAL SEM BDI	P. TOTAL COM BDI	%	FONTE / CÓDIGO
2.0	**EQUIPE DE MÃO DE OBRA-INDIRETA - EQUIPE TÉCNICA**					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**		
2.1	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO (NÍVEL MÉDIO)	mês	36,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40812
2.2	TÉCNICO EM MEIO-AMBIENTE	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SICRO 3 P9897
2.3	ENCARREGADO DE OBRAS	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40818
2.4	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		PISO CREA-MA 40811
2.5	SUPERVISOR DE MANUT ELÉTRICA - TÉCNICO PLENO	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40945
2.6	SUPERVISOR DE MANUT MECÂNICA - TÉC PLENO	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40945
2.7	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO CIVIL - TÉCNICO EDIFICAÇÕES	mês	12,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40945
2.8	ANALISTA DE PLANEJAMENTO (CURSO SUPERIOR - ADM, LOGÍSTICA, ENG PRODUÇÃO, ÁREAS AFINS)	mês	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		ORSE 40945
2.9	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	mês	24,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI-ABR20 40944

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P. TOTAL SEM BDI	P. TOTAL COM BDI	%	FONTE / CÓDIGO
3.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**		
3.1	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR	h	200	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI 87446 / 87445
3.2	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR	h	200	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SINAPI 89226 / 89225
3.3	FURADEIRA MANUAL DE IMPACTO BOSCH 750 W OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	2	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		COTAÇÃO NA
3.4	SERRA MÁRMORE MANUAL, CORTE ATÉ 100 MM (MODELO MAKITA) - FORNECIMENTO	UND	2	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		COTAÇÃO NA
3.5	SERRA MÁRMORE MANUAL, CORTE ATÉ 180 MM (MODELO MAKITÃO) - FORNECIMENTO	UND	2	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		COTAÇÃO NA
3.6	SERRA CIRCULAR PROFESSIONAL BOSCH GKS 150 1500W OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	2	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		COTAÇÃO NA
3.7	MAQUINA DE SOLDA ELETRICA 250A	h	200	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		CAEMA H020000913
3.8	MARTELETE ROMPEDOR 33 KG ATLAS COPO TEX32PS	h	150	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		ORSE 9612
3.9	MARTELETE ROMPEDOR ELÉTRICO, 220 V, 16 KG	h	400	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		ORSE 8625
3.10	ALUGUEL DE PLATAFORMA AÉREA, ALCANCE HORIZONTAL= 22,86 m, ALTURA DE TRABALHO- 38,38 m E CAPACIDADE DE CARGA= 227 KG, MODELO 1200 SJP, DA MILLS SOLARIS OU SIMILAR;	mês	3	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		COTAÇÃO NA
3.11	PLATAFORMA TIPO TESOURA	mês	12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		COTAÇÃO NA
3.12	ALUGUEL MENSAL DE ESMERILHADEIRA BOSCH 1322 OU SIMILAR	mês	24	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SBC 021907
3.13	ALUGUEL DE MÁQUINA POLICORTE PARA ASFALTO/PISO DE CONCRETO, QUE UTILIZA DISCO DIAMANTADO DIAM 350 mm (NÃO INCLUI O DISCO)	dia	90	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		ORSE 12749
3.14	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA HYSTER XL2 4 tn TORRE 4,5m 82CV	h	30	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		SBC 018462
3.15	GUINDAUTO HIDRÁULICO VEICULAR TIPO MUNCK CAPACIDADE DE 15T, ALCANCE DA LANÇA 20 M, INCL OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS (CINTAS, CESTA DUPLA, CABOS, APOIOS DE MADEIRA, ENTRE OUTROS) - HORA PRODUTIVA	Mês	12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		CAEMA 260513
3.16	GUINDAUTO HIDRÁULICO VEICULAR TIPO MUNCK CAPACIDADE DE 10T, ALCANCE DA LANÇA 15 M, INCL OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E ACESSÓRIOS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS (CINTAS, CESTA DUPLA, CABOS, APOIOS DE MADEIRA, ENTRE OUTROS) - HORA PRODUTIVA	Mês	3	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		CAEMA 260513
3.17	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - INCLUI MOB/DESMOBCOM OPERADOR	dia	15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		COTAÇÃO / SINDIPESA CP-2020-006-105
3.18	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - INCLUI MOB/DESMOB COM OPERADOR	dia	15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		COTAÇÃO / SINDIPESA CP-2020-006-106

3.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**								**R$ 0,00**		**R$ 0,00**	
3.19	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 50 M, CAPAC MAXIMA 110 T, POTENCIA 350 KW, TRACAO 10 X 6 - CHP DIURNO. AF_03/2016 . - INLCUI MOB/DESMOB COM OPERADOR	dia	15	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**PRÓPRIA / SINAPI**	**CP-2020-006-164 / 93287**
3.20	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA , CAPACIDADE MÁXIMA 120 T. - INCLUI MOB/DESMOB COM OPERADOR	dia	15	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / SINDIPESA**	**CP-2020-006-108**
3.21	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM AR CONDICIONADO	mês	24	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**SUB-024**
3.22	LOCAÇÃO DE CONTEINER TIPO VESTIÁRIO COM ARMÁRIOS E CHUVEIROS	mês	24	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**SUB-025**
3.23	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER	und	8	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**SUB-027**
3.24	LOCAÇÃO MENSAL DE MICRO-ÔNIBUS COM 28 LUGARES PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	mês	48	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**EMBASA**	**F039000002**
3.25	FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS PARA ESCRITÓRIO - 20 MESAS DE ESCRITÓRIO, 30 CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, 30 CADEIRAS PARA REFEITÓRIO, 05 COMPUTADORES, 2 IMPRESSORAS JATO DE TINTA;	conj	1	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**PRÓPRIA**	**NA**
3.26	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - INCL MOB / DESMOB	h	100	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**SINAPI**	**5680**
3.27	LOCACAO - PICK UP 4x4 (DIESEL), 4 PORTAS, TIPO HILUX, INCLUINDO COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO	mês	36	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**EMBASA**	**590613**
3.28	MEGÔMETRO DIGITAL 10 KV - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO**	**NA**
3.29	MULTIMEDIDOR 7KG7750-OAA01-OAA0, SIEMENS OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO**	**NA**
3.30	TERRÔMETRO DIGITAL - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO**	**NA**
3.31	VARA DE MANOPLA 2,70 M PARA CHAVE SECCIONADORA - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO**	**NA**
3.32	DETECTOR DE ALTA TENSÃO EN61326-1, CISPR 11, EN61000, MINIPA EZHV OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO**	**NA**
3.33	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	h	300	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**SINAPI**	**91533**
3.34	COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO (ALUGUEL)	h	100	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**SEINFRA**	**C3267**
3.35	TERMO VISOR - FLIR TG 165 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	1	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.36	LOCAÇÃO DE CONTEINER ALMOXARIFADO COM AR CONDICIONADO 12m	mês	12	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**SUB-024**
3.37	LOCAÇÃO DE CONTEINER WC MASC - VASO E MICTÓRIOS VESTIARIO 12m	mês	12	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**SUB-025**
3.38	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA DRENAGEM E ESGOTAMENTO DANCOR DS 56-40 3 CV 2P TRIFÁSICA 220V OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.39	MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 3 COM MANGOTE DE 6 METROS, EQUIPADA COM MOTOR TOYAMA DE 6,5 HP PARTIDA MANUAL OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.40	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS GRP8/16 ACADEMIA CINZA OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	8	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.41	LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	h	600	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**SINAPI**	**90964**
3.42	DESINCRUSTADOR DE AGULHA TIPO PISTOLA 97-556LA STANLEY OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	4	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.43	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO COM GERADOR DE ÁGUA QUENTE HG 64 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.44	PISTOLA PINTURA PROFISSIONAL DEVILBISS FLG 515 G13 HVLP-TRANSTEC BICO 1,3MM - FLG-515-G13 OU SIMILAR - FORNECIMENTO	und	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.45	ARMÁRIO DE AÇO A15 PREMIUM COM 2 PORTAS NA COR CINZA. - COR: CINZA TEXTURIZADO. -FECHAMENTO POR CHAVE. - ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM) - FORNECIMENTO	UND	30	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.46	CORTADOR PORCELANATO RISCADEIRA PROFISSIONAL NEW MASTER 90CM OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.47	CORTADOR RISCADEIRA PISO PORCELANATO PROFISSIONAL MASTER 125 REFORÇADA PARA CORTES EM GRANDES PORCELANATOS - CORTAG OU SIMILAR - FORNECIMENTO	UND	2	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.48	ELABORAÇÃO TÉCNICA DE PLANO DE RIGGING - HORA TÉCNICA DE ENGENHEIRO	H	8	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	**ORSE**	**7155**

3.0	**SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**								**R$ 0,00**		**R$ 0,00**	
3.49	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014, INCLUINDO FORNECIMENTO DE 10.000 L DIA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA - POLIGONALDA EMAP E CUJUPE (CUSTO DE TRAVESSIA NÃO DEVERÁ SER CONSIDERADO)	h	100	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**SINAPI**	**5901**
3.50	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 250 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.51	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 500 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.52	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 750 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	15	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.53	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MATERIAL MÍNIMO 1000 M2 POR DIA - NESTA LOCAÇÃO INCLUI EQUIPE, COMB, MOB, DESMOB, MOTORISTA E TINTA E APLICAÇÃO	DIA	10	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.54	AIRLESS ELÉTRICA CETEC SM-10 PLUS OU SIMILAR, COMPLETA, COM CAVALETE, PISTOLA E MANGUEIRA COM ATÉ 20 METROS - FORNECIMENTO	UND	1	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**NA**
3.55	LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA OU SIMILAR, CAP MIN DE 30 TON, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO OU AFINS - DIÁRIA MÍNIMA 12 HORAS;	DIA	20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**EMBASA**	**559599**
3.56	LOCAÇÃO DE CARRETA PRANCHA OU SIMILAR, CAP MIN DE 30 TON, INCLUSIVE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO OU AFINS - DIÁRIA MÍNIMA 24 HORAS;	DIA	20	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO / PRÓPRIO**	**559599**

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DE OBRAS

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P. TOTAL SEM BDI	P. TOTAL COM BDI	%	FONTE / CÓDIGO	
4.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**			
4.1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER	und	6	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO**	**SUB-027**
4.2	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU TRANSPORTE DE MATERIAIS COM USO DE CARRETA PRANCHA, 30 Ton - SÃO LUIS-MA OU SÃO JOSÉ DE RIBAMAR-MA	h	100	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**EMBASA**	**559599**
4.3	CUSTO COM TRANSPORTE EM FERRY BOAT DE EQUIPAMENTOS OU USO DE MATERIAIS COM USO DE CARRETA PRANCHA, 30 Ton - TERMINAL DO CUJUPE - MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA	und	12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO**	**NA**
4.4	CUSTO COM FERRY - CAMINHÃO 3/4	und	12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO**	**NA**
4.5	CUSTO COM FERRY - CAMINHÃO ALONGADO TRUCADO	und	12	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO**	**NA**
4.6	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA	und	6	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -		**COTAÇÃO**	**NA**

5.0	**HORA EXTRA DE PROFISSIONAIS**								**R$ 0,00**		**R$ 0,00**	
5.1	**HORAS EXTRAS TRABALHADAS A 50%**							**R$**	**-**	**R$**	**-**	
5.1.1	ALMOXARIFE	h	10	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40809
5.1.2	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	h	25	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.1.3	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	h	50	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.1.4	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - TURNO + 10% ADICIONAL NOTURNO	h	10	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.1.5	ELETROTÉCNICO - TÉCNICO DE MANUT ELÉTRICA	h	50	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.1.6	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	50	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.1.7	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO - TURNO + 10% ADICIONAL NOTURNO	h	10	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.1.8	CARPINTEIRO DE ESQ METÁLICAS/ALUMÍNIO	h	50	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.1.9	MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADOS	h	50	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40974
5.1.10	OPERADOR DE RETRO-ESCAV, PÁ CARREG, EMPILHADEIRA, PLATAFORMA	h	25	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	88297
5.1.11	PEDREIRO	h	200	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	41065
5.1.12	PINTOR	h	100	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	4783
5.1.13	PINTOR PARA TINTA EPOXI (INDUSTRIAL)	h	50	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	41081
5.1.14	SERVENTE	h	300	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	6111
5.1.15	SOLDADOR	h	25	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	41087
5.1.16	TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA	h	25	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40945
5.1.16	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	25	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	4783
5.2	**HORAS EXTRAS TRABALHADAS A 100%**							**R$**	**-**	**R$**	**-**		
5.2.1	ALMOXARIFE	h	20	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40809
5.2.2	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	h	20	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.2.3	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	h	20	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.2.4	ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL - TURNO + 10% ADICIONAL NOTURNO	h	10	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.2.5	ELETROTÉCNICO - TÉCNICO DE MANUT ELÉTRICA	h	50	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.2.6	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO	h	50	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.2.7	ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO - TURNO + 10% ADICIONAL NOTURNO	h	10	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.2.8	CARPINTEIRO DE ESQ METÁLICAS/ALUMÍNIO	h	20	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40915
5.2.9	MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADOS	h	20	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40974
5.2.10	OPERADOR DE RETRO-ESCAV, PÁ CARREG, EMPILHADEIRA, PLATAFORMA	h	20	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	88297
5.2.11	PEDREIRO	h	50	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	41065
5.2.12	PINTOR	h	50	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	4783
5.2.13	PINTOR PARA TINTA EPOXI (INDUSTRIAL)	h	50	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	41081
5.2.14	SERVENTE	h	100	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	6111
5.2.15	SOLDADOR	h	20	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	41087
5.2.16	TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA	h	20	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	40945
5.2.16	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	20	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-	SINAPI-ABR20	4783
											TOTAL SEM BDI=		**R$ 0,00**
											BDI SERVIÇO		**R$ 0,00**
											TOTAL=		**R$ 0,00**

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ___ (_____) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 14 (quatorze) meses.

Data, ___de _____de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PORTO DO ITAQUI EMAP

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO IV - A

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE MÃO DE OBRA DIRETA (EXCETO PROFISSIONAIS DE ELÉTRICA).

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: MÃO-DE-OBRA		
		Valor R$
1.1	**PROFISSIONAIS EM GERAL**	
A	**Composição do Salário Mensal**	
A.1	Adicional Noturno (10%)	
A.2	Adicional de periculosidade (30%)	
	TOTAL PARCIAL 1	R$ -
A.4	Cesta básica	
B	**Encargos Sociais**	R$ -
	TOTAL PARCIAL 2	**R$ -**
C	**Custos Diversos (soma C1+C2+C3+C4+C5+C6+C7)**	**R$ -**
C.1	**Alimentação**	**R$ -**
C.1.1	Café da manhã	
C.1.2	Almoço	
C.2	**Transporte**	**R$ -**
C.2.2	Vale transporte	
C.3	**Uniforme e EPI's**	**R$ -**
C.3.1	Bota em couro geral	R$ -
C.3.2	Fardamento completo comum com faixa refletiva	R$ -
C.3.3	Óculos de segurança lente única incolor	R$ -
C.3.4	Capacete classe B carneira e jugular	R$ -
C.3.5	Crachá de identificação	R$ -
C.4	**Despesas Admissionais**	**R$ -**
C.4.1	Consulta médica: periódico e demissional	
C.4.2	Exames:	
C.4.2.1	Hemograma	
C.4.2.2	Eletrocardiograma	
C.4.2.3	Audiometria	
C.4.2.4	Parasitológico	
C.4.2.5	Raio X	
C.4.2.6	Glicemia	
C.5	**Assistência médica**	**R$ -**
C.5.1	Plano de saúde	
C.5.2	Seguro de vida em grupo	
C.6	**Outros**	**R$ -**
C.6.1	Treinamentos	
D	**Total dos custos da mão-de-obra sem BDI (A+B+C)**	**R$ -**
E	**BDI (%)**	
F	**Total dos custos de mão-de-obra com BDI (D+E)**	
G	**Nº de horas trabalhadas no mês**	220
	CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem/ hora sem BDI (D+G)		**-**
Custo homem/hora com BDI (F+G)		

PORTO DO ITAQUI EMAP

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO IV - B

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE MÃO DE OBRA DIRETA (PESSOAL DE ELÉTRICA).

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: MÃO-DE-OBRA		Valor R$
1.3	**ELETRICISTA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL**	**R$ -**
A	**Composição do Salário Mensal**	
A.1	Adicional Noturno (10%)	
A.2	Adicional de periculosidade (30%)	R$ -
	TOTAL PARCIAL 1	**R$ -**
A.4	Cesta básica	R$ -
B	**Encargos Sociais**	R$ -
	TOTAL PARCIAL 2	**R$ -**
C	**Custos Diversos (soma C1+C2+C3+C4+C5+C6+C7)**	**R$ -**
C.1	**Alimentação**	**R$ -**
C.1.1	Café da manhã	R$ -
C.1.2	Almoço	R$ -
C.2	**Transporte**	**R$ -**
C.2.2	Vale transporte	
C.3	**Uniforme e EPI's**	**R$ -**
C.3.1	Bota em couro p/ eletricista	R$ -
C.3.2	Fardamento completo conforme a NR-10 (ATPV) - alta e média tensão - NOMEX	R$ -
C.3.3	Óculos de segurança lente única incolor	R$ -
C.3.4	Capacete classe B carneira e jugular	R$ -
C.3.5	Crachá de identificação	R$ -
C.3.6	Luva de pelica tipo petroleira	R$ -
C.3.7	Colete refletivo	R$ -
C.3.8	Cinturão segurança 130mm largura	R$ -
C.3.9	Talabarte de nylon, verde e vermelho	R$ -
C.4	**Despesas Admissionais**	**R$ -**
C.4.1	Consulta médica: periódico e demissional	
C.4.2	Exames:	
C.4.2.1	Hemograma	
C.4.2.2	Eletrocardiograma	
C.4.2.3	Audiometria	
C.4.2.4	Parasitológico	
C.4.2.5	Raio X	
C.4.2.6	Glicemia	
C.5	**Assistência médica**	**R$ -**
C.5.1	Plano de saúde	R$ -
C.5.2	Seguro de vida em grupo	R$ -
C.6	**Outros**	**R$ -**
C.6.1	Treinamentos	
D	**Total dos custos da mão-de-obra sem BDI (A+B+C)**	**R$ -**
E	**BDI (%)**	
F	**Total dos custos de mão-de-obra com BDI (D+E)**	
G	**Nº de horas trabalhadas no mês**	220
	CÁLCULO DO CUSTO DO HOMEM	
Custo homem/ hora sem BDI (D+G)		**-**
Custo homem/hora com BDI (F+G)		

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

PROJETO:
Contratação de Empresa Especializada nas Disciplinas de Manutenção Mecânica, Elétrica e Civil de Equipamentos e
Nº EMAP: PO-PE-2001-0004-R00 **DATA:** mar/16 **REVISÃO:** 1

PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS

ITENS	DESCRIÇÃO	%
1.0	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
2.0	**DESPESAS FINANCEIRAS**	
3.0	**SEGURO / GARANTIA / RISCO**	**0,00%**
3.1	Seguro de Risco de Engenharia	
3.2	Garantia	
3.3	Riscos	
4.0	**LUCRO BRUTO**	
5.0	**TRIBUTOS**	**0,00%**
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	
5.2	PIS	
5.3	COFINS	
5.4	CPRB	

BDI= (((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L))/((1-I))-1)*100

NOTAS:
1 - A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI, acima utilizada, segue o Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário;
2 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1° e art. 8° da Lei
3 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei n°10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;
4 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei n° 10.833/03;
5 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração,

PORTO DO ITAQUI EMAP

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO VI -A

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS – HORISTA

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - HORISTA S/ DESONERAÇÃO		
GRUPO "A"		
COMPONENTES		**% (SALÁRIO)**
A.1	INSS	20,00
A.2	SESI/ SESC	1,50
A.3	SENAI/ SENAC	1,00
A.4	INCRA	0,20
A.5	SEBRAE	0,60
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A.7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00
A.8	FGTS	8,00
A.9	SECONCI - 1%	1,00
A.10	RAT C/ FATOR FAP	
	SUB-TOTAL	**37,80**
GRUPO "B"		
COMPONENTES		**%**
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADOS	17,8700
B.2	FERIADOS/ DIAS NÃO TRABALHADOS	3,9500
B.3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,8900
B.4	13º SALÁRIO	10,7300
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,0700
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,7200
B.7	DIAS DE CHUVA	1,4600
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,1100
B.9	FÉRIAS GOZADAS	7,4200
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,0300
	SUB-TOTAL	**43,2500**
GRUPO "C"		
COMPONENTES		**%**
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,72
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,83
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,98
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40
	SUB-TOTAL	**15,0400**
GRUPO "D"		
COMPONENTES		**%**
C.1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	16,35
C.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO"A.2" SOBRE "C.2"	0,42
	SUB-TOTAL	**16,77**
TOTAL		112,8600

RAT - Riscos Ambientais do Trablaho = 1%, 2% ou 3%, conforme risco da atividade da empresa

FAP - Fator Acidentário de Prevenção = 0,5 ou 1ou 1,5 ou 2 a ser multiplicado pelo RAT

PORTO DO ITAQUI EMAP

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO VI - B

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS – MENSALISTA

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - MENSALISTA S/ DESONERAÇÃO		
GRUPO "A"		
COMPONENTES		**% (SALÁRIO)**
A.1	INSS	20,00
A.2	SESI/ SESC	1,50
A.3	SENAI/ SENAC	1,00
A.4	INCRA	0,20
A.5	SEBRAE	0,60
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A.7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00
A.8	FGTS	8,00
A.9	SECONCI - 1%	1,00
A.10	RAT C/ FATOR FAP	
	SUB-TOTAL	**37,80**
GRUPO "B"		
COMPONENTES		**%**
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADOS	Não Incide
B.2	FERIADOS/ DIAS NÃO TRABALHADOS	Não Incide
B.3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,6900
B.4	13º SALÁRIO	8,3300
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,0600
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,5600
B.7	DIAS DE CHUVA	Não Incide
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,0900
B.9	FÉRIAS GOZADAS	5,7600
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,0300
	SUB-TOTAL	**15,5200**
GRUPO "C"		
COMPONENTES		**%**
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,67
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,09
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,53
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,09
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,31
	SUB-TOTAL	**11,6900**
GRUPO "D"		
COMPONENTES		**%**
C.1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	5,87
C.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO"A.2" SOBRE "C.2"	0,33
	SUB-TOTAL	**6,2**
TOTAL		71,2100
JORNADA EFETIVA DE TRABLAHO MENSALISTA		2236,67

PORTO DO ITAQUI EMAP

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO VII

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ATIVIDADES	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16
Assinatura do contrato	0%															
Assinatura da OS	0%															
Mobilização	0,16%															
Execução dos serviços		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			
Desmobilização														0,16%		
Entrega final dos documento														100%		
* 16 MESES - VIGÊNCIA DO CONTRATO																
* 1º MÊS, ASSINATURA DO CONTRATO, ENTREGA DE DOCUMENTOS DE SEG DO TRABALHO, SAÚDE E PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO;																
* 2º MÊS - INÍCIO DA EXECUÇÃO																
* 14 MESES PARA EXECUÇÃO																
14º MÊS PARA DESMOBILIZAÇÃO																
16º FIM DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO																
* OS VALORES PERCENTUAIS, REPRESENTAM A PROJEÇÃO DE MEDIÇÕES A SEREM EFETUADAS BASEADO NO PREÇO FINAL DE CONTRATAÇÃO																

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA/SERVIÇO

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

NESTA

Ref.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, data e assinatura

_____

Nome e assinatura do responsável legal

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICTANTE PODERÁ DECLARAR NA PROPRIA PROPOSTA.

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do certame licitatório em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 9.5.1, 9.5.2 E 9.5.3 DO EDITAL.

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO XII

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 Qual a sua razão social?

_____

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre

a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2020

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E EMPRESA ESPECIALIZADA NAS DISCIPLINAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES [RAZÃO SOCIAL], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NO PORTO DO ITAQUI, EM SÃO LUÍS – MA, NA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI, ASSIM COMO NOS SEUS TERMINAIS EXTERNOS, EM SÃO LUÍS, ALCÂNTARA E SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – MA

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº **0929/2020** têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) licitação LRE eletrônico nº [Número]/[Ano], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada nas Disciplinas de Manutenção Mecânica, Elétrica e Civil de Equipamentos e Instalações, para Prestação de Serviços Contínuos no Porto do Itaqui em São Luís – MA, na poligonal do Porto do Itaqui, assim como nos seus terminais externos, em São Luís, Alcântara e São José de Ribamar – MA, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da LRE Eletrônica nº _____/2020 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo Contratado é o de empreitada por preço unitário, conforme artigo 42 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços será de 14 (quatorze) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço (O. S.) emitida pela Contratante, autorizando o início das atividades, observando-se o cronograma de execução e a vigência contratual, em conformidade com o Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é R$ [Número] (Numeral Por Extenso).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, para tanto, o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta Cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.
5.3.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
5.5 Quando houver, o Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1 O pagamento se dará em conformidade com o que preceitua o Anexo I, sendo realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação necessária, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela Fiscalização, e autorização da Presidência da EMAP.
6.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].
6.1.3 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.
6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.
6.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.
6.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
6.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

6.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.
6.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.
6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
7.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
7.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
7.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
7.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como a disponibilidade financeira suplementar

até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.
7.8 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 São obrigações da Contratante, além daquelas previstas no anexo I – Termo de Referência:
8.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.1.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.1.3 notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.1.5 pagar ao Contratado o valor resultante da efetiva prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.6 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, quando couber,
8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
9.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
9.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
9.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo ao Contratado relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.17 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
9.18 A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive Medicina e Segurança do Trabalho.
9.19 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
9.20 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/)e as Regras de Ouro do

Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme Art. 83. da Lei 13.303/2016, a inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

10.1.1 Advertências/Notificações;
10.1.2 Multas;
10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e/ou Impedimento de contratar com a EMAP.

10.2 Quanto ao item 10.1.1 a "**advertência/notificações**" poderá ser aplicada por qualquer irregularidade contratual, por meio de Termo de Notificação emitido pela Fiscalização da EMAP. Após a terceira advertência, a fiscalização abrirá processo administrativo com solicitação de aplicação de Sanção Administrativa previstas nos itens 10.1.2 ou 10.1.3.

10.3 Quanto ao item 10.1.2 **"Multa compensatória incidente por dia ou por ocorrência"**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, através de depósito bancário identificado em favor da CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, segundo graduação informada na Tabelaa seguir:

Tipo	Multa
01	0,01% por dia e/ou ocorrência sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
02	0,03% por dia e/ou ocorrência sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
03	0,05% por dia e/ou ocorrência sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
04	0,05% por ocorrência semanal sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
05	0,05% por mês de não cumprimento sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).
06	0,05% por evento sobre o valor referente a 1/12 (um doze avos) do valor global deste contrato (equivalente a 8,33 %).

Tabela de Grau e percentual da multa.

10.4 A tabela abaixo mostra a relação entre as obrigações da Contratada e a graduação da multa em caso de descumprimento das respectivas obrigações:

Pontos de responsabilidade da Contratada	Grau	Apuração
	01	0,01% por dia,

Manter, durante a vigência do Contrato as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe técnica, indicada para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização da EMAP.		a contar da comunicação oficial.
Cumprimento de percentual mínimo de 90,00 % de atendimento de execução das ordens de serviço programadas na semana, sem serviços de emergência, devidamente autorizados pela contratante, que justifiquem o não cumprimento da programação de cada especialidade. % atendimento = $\frac{A.}{B-C}$, em que: A= quantidade de ordem de serviços efetivamente executadas da programação da semana de referência; B = quantidade de ordens de serviços programadas para a semana de referência; C= quantidade de ordens de serviço substituídas por ordens de serviço emergenciais devidamente autorizadas formalmente pela FISCALIZAÇÃO;	03	0,01% por dia útil de atraso da execução dos serviços, até a regularização do atingimento do percentual mínimo de regularização, a contar do dia de início da semana programada, e finalizando no primeiro dia da semana da regularização.
Elaborar e apresentar, até o dia útil anterior à semana de execução, a programação semanal de serviços para avaliação da FISCALIZAÇÃO da EMAP. Esta programação deverá abordar, de forma clara, completa e integral as descrições dos serviços, materiais e ferramentas com antecedência (na semana anterior à de execução dos serviços).	04	0,05% por evento semanal.

Apresentar taxa de retrabalho de serviços com vícios, defeitos ou falhas inferior a 1,50 % das ordens de serviço programadas e concluídas no mês. Obs.: os serviços com vícios, defeitos ou falhas serão informados formalmente pela fiscalização do contrato. $Taxa\ de\ retrabalho = \frac{total\ de\ OS\ de\ Retrabalho}{Total\ de\ OS\ programadas\ e\ executadas}$	05	0,05% por mês de não cumprimento.
Taxa de planejamento de ordens de serviço dentro do prazo estabelecido (5 dias úteis) deve ser maior ou igual a 90,00 %. $Taxa = \frac{Total\ de\ ordens\ de\ Serviço\ Planejadas}{Total\ de\ solicitações\ de\ serviço\ abertas}$	05	0,05% por mês de não cumprimento.
Entregar todos os documentos de Saúde e Segurança, Meio Ambiente dentro do prazo estabelecido neste documento de Termo de Referência.	02	0,03% por dia, a contar da comunicação oficial.
Execução de atividade com documentações de segurança (APR ou Procedimento de Serviço) e meio ambiente (AAT), todas com o prazo de validade vigente.	06	0,05% por evento.
Manter o preposto do contrato e a equipe técnica que está ocupada na execução dos serviços de manutenção disponível na Poligonal do Porto do Itaqui (em local a ser definido pela fiscalização). Serão consideradas, para efeito de sanção, apenas as ausências não justificadas previamente.	03	0,05% por dia.
Cumprir as normas de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	06	0,05% por evento.
Ser transparente quanto à informação de eventos relativos à segurança ou à boa qualidade dos serviços prestados.	06	0,05% por evento.
Fornecimento dos equipamentos elencados neste Termo de Referência dentro do prazo definido.	02	0,03% por evento/dia

Tabela de Pontos de Responsabilidade da Contratada.

10.5 Para efeito das sanções descritas na tabela do item 10.4, só será considerada "concluída", "finalizada" ou "executada", atividade com execução de todas as tarefas descritas na ordem de serviço, incluindo-se limpeza e desmobilização de equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal.
10.6 A aplicação da multa moratória, após regular processo administrativo, não impede que a EMAP rescinda o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis, descritas nos itens 10.1.1 e 10.1.3.
10.7 Quanto ao item 10.1.3 a "**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMAP**" pelo prazo de até 02 (dois) anos. Serão motivos suficientes para emissão desta penalidade:

10.7.1 Abandono do contrato por um período superior a 30 dias;
10.7.2 Falsificação de qualquer documentação de comprovação de condições de habilitação identificada em qualquer fase do contrato.

10.8 A Contratada que for sancionada conforme o item 10.1.3 será declarada como inidônea para licitar ou contratar com a EMAP e permanecerá nesta condição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a EMAP, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e/ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
10.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, caso um mesmo evento se enquadre em mais de uma das hipóteses citadas nos subitens acima listados.
10.10 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa, por parte da Contratada.
10.11 A EMAP, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMAP, observando o princípio da proporcionalidade.
10.12 As multas devidas e/ou os prejuízos causados à EMAP serão descontadas da Garantia de Execução do Contrato e em caso de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.13 Após aplicação da penalidade, a Contratada terá o prazo máximo de até 10 dias para apresentação do recurso administrativo protocolado junto a EMAP.
10.14 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela Contratada, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à Contratada, não se aplicando atualização financeira de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
11.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
11.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
11.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
11.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;
11.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
11.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
11.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contratado prestará garantia, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:
12.1.1 caução em dinheiro;
12.1.2 seguro-garantia;
12.1.3 fiança bancária.
12.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
12.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
12.2.2 multas aplicadas ao Contratado;
12.2.3 prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;
12.2.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.
12.3 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.
12.4 Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

12.5 Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.
12.6 Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratado fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.
12.7 A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.
12.8 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
12.9 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) gestor de contrato, de acordo com os termos previstos no item 9 do Anexo I, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído em seu impedimento.
13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
13.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa Contratado da responsabilidade da plena execução deste contrato.
13.4 As reuniões realizadas entre a empresa Contratado e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
13.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.
13.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
13.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:
13.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;

13.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;
13.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS
14.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP – Exercício Financeiro 2021 – Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Locação de mão de obra – Mão de obra de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 É exigida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS
16.1 Os riscos e responsabilidades das partes, bem como o ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão definidos no item “20. Matriz de Risco” do Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
17.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:
17.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
17.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
17.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
17.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
17.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
17.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

17.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
17.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
17.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
17.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
18.1 O prazo de vigência contratual será de 16 (dezesseis) meses, contado da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
18.2 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
19.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO
20.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO
21.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de serviço e/ou de suspensão.
21.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

21.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____		_____
Representante da Contratante		Representante do Contratado
Testemunhas:		
_____		_____
CPF:		CPF:
RG:		RG:

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO XIV

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única

responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís I Maranhão I Brasil
Av. dos Portugueses I s/nº I 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA N° 012/2020 – EMAP

ANEXO XV

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP